



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1545

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	2
Vida + Gurupi	2
Secretaria Municipal de Administração.....	3
Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica	6
Central de Aquisições e Contratações Públicas	6
Secretaria Municipal de Assistência Social	7
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	8
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	9
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	9
Secretaria Municipal de Saúde.....	9
Secretaria Municipal de Educação.....	11

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0870/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de Abono de Permanência à servidora pública municipal, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 68 da Lei Complementar Municipal nº. 017/2011, de 28 de junho de 2.011, bem como o Processo Administrativo nº. **2026011810/2026051211006**;

CONSIDERANDO o Parecer nº 294/2026, da Procuradoria Geral do Município, bem como os despachos do Grupo Gestor do Gasto Público do Município de Gurupi e da Secretaria Municipal de Saúde, acostados aos autos, favoráveis à concessão do Abono de Permanência;

DECRETA:

Art. 1º Fica CONCEDIDO à servidora pública municipal **MARIA VILMA DA SILVA RIOS FREITAS**, Matrícula nº. 247685, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Abono de Permanência** de que trata o art. 68 da Lei Complementar Municipal nº. 017/2011, por permanecer em atividade, após completar as exigências para a aposentadoria voluntária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2.026**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0871/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Ensino Médio no ano de 2004, formalizando requerimento para concessão de promoção por escolaridade e titularidade por meio do Processo Administrativo **2026020511003 – 2026002918**, com Parecer Jurídico nº 260/2026, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **LIDIA PINTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 248946, pertencente ao quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0872, DE 13 DE AGOSTO DE 2.026.

"Dispõe sobre o remembramento dos lotes 08 e 09, da quadra 09, do Loteamento Alto da Boa Vista, desta cidade, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do artº Iº, da lei municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento do lote 08, com área de 408,00m², situado na Rua Moisés Salvador do Prado, esquina com a Rua João Oscar com o lote 09, com área de 403,50m², ambos da quadra 09, perfazendo uma área total de 811,50m² e do Loteamento Alto da Boa Vista, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 21 de maio de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU-CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº TO 2605834076, em 21.05.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026052524001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Vida + Gurupi**PORTARIA Nº. 048/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

"Altera a Portaria GAB/IPASGU nº 006/2026, que Institui a Comissão Especial de Credenciamento do IPASGU e dá outras providências".

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS- VIDA + GURUPI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 5º, V da Lei Municipal nº. 2716 de 05 de abril de 2024 que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.425 de 30 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a missão institucional do **VIDA + GURUPI**, zelando pelos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a eficiência na prestação de serviços para os usuários/segurados;

CONSIDERANDO a necessidade de Chamamento Público Para credenciar novos prestadores de serviços aos usuários/segurados do **VIDA + GURUPI**;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Credenciamento – COMEC, tem como finalidade analisar os pedidos de credenciamento realizados perante o **VIDA + GURUPI**;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros da Comissão Especial de Credenciamento – COMEC, a qual deve ser composta por servidores do **VIDA + GURUPI** em efetivo exercício.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº. 006/2026, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Especial de Credenciamento – COMEC, composta pelos seguintes servidores:

- ANDREIA DIAS FERREIRA - PRESIDENTE
- ISABELLA DE BRITO ROCHA
- MIRIA AZEVEDO FONSECA
- NORBATH DE SOUZA E SILVA"

Art. 2º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do IPASGU, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

FÁBIO ARAUJO SILVA
Presidente do Vida + Gurupi.
Decreto nº 284/2024

PORTARIA Nº. 049/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026**Secretaria Municipal de Gabinete****EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2026011410008 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000261 PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA MEMBRO MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTEMICO, **NEURYSON SANTANA NASCIMENTO**, NO VALOR DE R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE A 1,7 (UMA DIÁRIA E MEIA), DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAÇÃO DO 4º CICLO DE FORMAÇÕES DO SELO UNICEF – EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS. PERÍODO: 11/08/2026 A 12/08/2026.

JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA
Secretário Chefe de Gabinete
Decreto n.º 896/2022

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

“Altera a Portaria GAB/IPASGU nº 007/2026, que Institui a Comissão Especial de Credenciamento do para aquisição de OPME para o IPASGU e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS- VIDA + GURUPI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 5º, V da Lei Municipal nº. 2716 de 05 de abril de 2024 que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.425 de 30 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a missão institucional do **VIDA + GURUPI**, zelando pelos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a eficiência na prestação de serviços para os usuários/segurados;

CONSIDERANDO a necessidade de Chamamento Público Para credenciar pessoas jurídicas para o fornecimento de material de órtese, prótese e materiais especiais – OPME aos usuários/segurados do **VIDA + GURUPI**;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Credenciamento – COMEC, tem como finalidade analisar os pedidos de credenciamento realizados perante o **VIDA + GURUPI**;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros da Comissão Especial de Credenciamento – COMEC, que deve ser composta por servidores do **VIDA + GURUPI** em efetivo exercício.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº. 007/2026, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Especial de Credenciamento – COMEC, composta pelos seguintes servidores:

- ANDREIA DIAS FERREIRA- PRESIDENTE
- ISABELLA DE BRITO ROCHA
- MIRIA AZEVEDO FONSECA
- NORBATH DE SOUZA E SILVA”

Art. 2º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do IPASGU, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

FÁBIO ARAUJO SILVA
Presidente do Vida + Gurupi.
Decreto nº 284/2024

PORTARIA GAB/VIDA+GURUPI Nº 050/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre fruição de férias de servidor do VIDA+GURUPI e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE** do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos - VIDA+GURUPI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a fruição de férias da servidora **NOEMIA RÉGIA CARNEIRO BASTOS**, Controladora Geral do VIDA+GURUPI, no período de 24/08/2026 a 26/08/2026, referente ao período suspenso pela Portaria nº 228/2024, de 10/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do VIDA+GURUPI, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do VIDA+GURUPI
DEC. 284/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2025

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos - Vida + Gurupi
Chamamento Público 001/2024, **Partes: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos –VIDA + GURUPI**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **NADIA ALVES ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ: 59.297.974/0001-21, **OBJETO** do presente aditivo é a a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 101/2025, cujo objeto é a realização de serviços ODONTOLÓGICOS autorizados pelo Plano de Assistência do IPASGU aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2656/2023, Regulamento próprio (Portarias), tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias e Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Vigência:** O prazo de vigência do aditivo fica compreendido entre o dia 15/08/2026 a 14/08/2028. **Assinatura:** 13/08/2026.

FÁBIO ARAUJO SILVA
Presidente do Vida + Gurupi.
Decreto nº 284/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0570/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **AURIZETE GOMES ARRUDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0571/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor municipal **REGES DE SOUZA SOARES**, ocupante do cargo de Diretor I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 20 a 26 de agosto de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0525, de 18 de outubro 2.022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0572/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora municipal **LETICIA NAZIAN CAMPOS ARAUJO**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 20 a 26 de agosto de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0368, de 18 de junho 2.026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0573/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ofício nº 228/2026/GAB-PREF de 10 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Gabinete, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **GABRYELLA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenado III, lotada Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 03 a 22 de agosto de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Gurupi, **no período de 13 de agosto a 01 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

PORTARIA Nº. 0574/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ofício nº 228/2026/GAB-PREF de 10 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Gabinete, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias do servidor público municipal **ROMARIO ALVES DE BRITO**, ocupante do cargo de Coordenado III, lotado Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 03 a 22 de agosto de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0575/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ofício nº 088/2026/RH-SMI de 10 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **CAMILA DE BRITO GUIMARAES**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0576/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ofício nº 088/2026/RH-SMI de 10 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **ANA LUCIA CESAR DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 13 de agosto a 01 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0577/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2.026.

"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 1.759/2026 RH/SEMUS de 12 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a interrupção das férias de servidor.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora, **ROSIANE RODRIGUES BANDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, programadas para o período de **01 a 30 agosto de 2.026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 03 de agosto de 2.026**.

II – Os 28 (vinte e oito) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de agosto de 2.026**.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 13 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0578/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 218/2026/SEDUR de 12 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, solicitando portaria de fruição de férias de servidor com pedido retroativo;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal, **ARLINDA MORAES BARROS SIRIANO**, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas e Edificações, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano **pelo período de 16 a 30 de julho de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025 suspensa por meio da PORTARIA Nº 0480/2025 de 08 de julho de 2.025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Central de Aquisições e Contratações Públicas

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE/2026.033-GPI-SRP – FMAC**

Processo Eletrônico nº: 2026060332001. Assunto: O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do Pregão Eletrônico nº PE/2026.033-GPI-SRP – FMAC. Tipo: Menor preço por Item. Ampla Concorrência. **Recebimento das Propostas:** Das 08 horas:45min do dia 17/08/2026 até as 08 horas:45min do dia 31/08/2026 e Abertura da Sessão Pública: dia 31/08/2026 às 09h00min, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **Objeto:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de staff diurno e noturno, destinados ao apoio operacional, organização e execução de eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Apoio a Cultura de Gurupi. Edital e anexos disponíveis em: <https://gurupi.to.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Legislação: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi-TO, 13/08/2026.

Renan Gustavo Martins dos Santos
Pregoeiro
Portaria nº 007/2026

Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 007/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR E SEGURANÇA HÍDRICA.

DISTRATADO: Lucas Ribeiro Lopes CPF: 047.184.121-88.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº007/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO Lucas Ribeiro Lopes, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, desde o dia 07/08/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 7º, inciso II, alínea B da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública, **retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de agosto 2026**.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 13 dia do mês de agosto de 2026.

Uires Martins Portilho
Secretário
Decreto nº 1301/2025

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Bem – Estar e Segurança Hídrica
CONTRATADO: HAMILTON DE LIRA SILVA CPF:002.890.743-47.

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais HABILITADO LOTAÇÃO: MANUT.DA SMBESH – CONTRATO, DOTAÇÃO. 7760 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso X do Art. 2º e Art. 7º da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados e a Lei nº 1433, alterado pela Lei Ordinária de nº 2187 o qual dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

VIGÊNCIA: 14/08/2026 A 13/08/2027. Ficando assegurada a rescisão sem prévio aviso e sem multa de rescisão, a qualquer momento. Data de Assinatura: 14/08/2026

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de AUX. DE SERV. GERAIS, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Bem – Estar e Segurança Hídrica.

A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa; impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais; atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2026

UIRES MARTINS PORTILHO
Secretário
Decreto 1301/2025

CONSIDERANDO Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor **LUANA MARQUES AMORIM**, para responder por toda a Gestão e Fiscalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (para Locação de Imóvel — INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO CRIANÇA CIDADÃ)** no que se refere à Secretaria Municipal de Assistência Social incluindo Formatação, bem como atestar as notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, e retroage seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2026.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Assistência Social, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social Decreto Nº 1281/2025

PORTARIA Nº. 23, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

“Alteração de Fiscal de processo”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor **LUANA MARQUES AMORIM**, para responder por toda a Gestão e Fiscalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (para Locação de Imóvel — CRAS ALICE BARBOSA)** no que se refere à Secretaria Municipal de Assistência Social incluindo Formatação, bem como atestar as notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, e retroage seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2026.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Assistência Social, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº. 22, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

“Alteração de Fiscal de processo”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

Secretária Municipal de Assistência Social Decreto Nº 1281/2025

PORTARIA Nº. 24, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

"Alteração de Fiscal de processo".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor **LUANA MARQUES AMORIM**, para responder por toda a Gestão e Fiscalização (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET**) no que se

refere à Secretaria Municipal de Assistência Social incluindo Formatação, bem como atestar as notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, e retroage seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2026.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Assistência Social, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social Decreto Nº 1281/2025

tamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do **CANTOR FLAVIO VITOR JR**, de renome nacional, representado pela empresa: ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº: 60.067.628/0001-36, com sede AL SANTOS – 647 - CONJ 11 - CERQUEIRA CESAR – SÃO PAULO - SP – CEP: 01.419-901, para apresentação musical por ocasião da realização durante o **TURISMO RELIGIOSO DE GURUPI**, no dia 10 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto Nº 0466/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 204/2026

Processo administrativo nº 2026016954 e **Protocolo eletrônico nº 2026071532002**. Inexigibilidade de Licitação nº IL-2026.155-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO** - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - CNPJ sob o nº 39.888.402/0001-00. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA CANTORA JOELMA, ARTISTA DE RECONHECIMENTO NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE GURUPI 68 ANOS, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL EDUARDO FORTES E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO**. Valor: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Vigência: A vigência será de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 12/08/2026. Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO
Liliane Pagliarini
Decreto nº 0466/2025

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 205/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS"

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação do **CANTOR FLAVIO VITOR JR** para apresentação musical por ocasião da realização durante **TURISMO RELIGIOSO DE GURUPI**.

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, dire-

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº. 021/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomear servidor responsável para atesto de notas fiscais da contratação de empresa para execução de ampliação do CENTRO DE ABASTECIMENTO DO

MUNICÍPIO DE GURUPI - CEASA. protocolo eletrônico nº 2025008350 processo administrativo nº 2025051423001."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o protocolo eletrônico nº 2025008350, processo administrativo Nº 2025051423001, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE GURUPI – CEASA.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para atesto das notas fiscais o servidor Matheus Henrique Cassiano Fernandes, matrícula Nº 504314, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Gurupi – TO.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação;

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico, ao dia 13 do mês de agosto de 2026.

WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAÍDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 1.494/2024

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, através do Fundo Municipal do meio ambiente sob o nº 23.323.102/0001/43, **CONTRATADO:** *Bruno Ribeiro Brandão*, Brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 066.004. XXX-XX, expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. 066.004.XXX-XX **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, para desempenhar a função de AUX. ADMINISTRATIVO - CONTRATO com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, POR PRAZO DETERMINADO, com fundamento na Lei Municipal nº 2392/2018, ART. 2 E §2 DO ART. 10 DA LEI 2422/2019, **VIGÊNCIA:** 13 de AGOSTO de 2026 a 12 de AGOSTO de 2027. **Data de Assinatura:** 13/08/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de AGOSTO de 2026.

DIEGO RAONI DA SILVA ROCHA
DEC. 0137/2026
Fundo Municipal do Meio Ambiente
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS Nº 0295/2026 DE 13 DE AGOSTO 2026.

"Declara dispensável a licitação e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 c/c art. 95, §2º, ambos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024.

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº DL-2026-151-GPI-FMS, com documentos constantes no Protocolo Eletrônico nº 2026070907009, para **Dispensa de licitação para aquisição e instalação de motor industrial para automação de portões para unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Gurupi/To.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, para aquisição e instalação de motor industrial para automação de portões para unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Gurupi/To.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

PORTARIA GAB/SMS Nº 0296/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e despectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação em Razão do Valor Nº DL-2026-151-GPI-FMS, **Protocolo Eletrônico:** 2026070907009- **Processo Administrativo:** 2026018767, para **Dispensa de licitação para aquisição e instalação de motor industrial para automação de portões para uni-**

dade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Gurupi/To.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislações constantes no referido processo;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **Nádia Martins Rocha bandeira Righetto - matrícula 501720**, como responsável pelo acompanhamento e atesto das notas fiscais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos, para fiscalização, acompanhamento da execução e atesto das notas fiscais

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

PORTARIA GAB/SMS Nº 0297/2026 DE 13 DE DE AGOSTO 2026.

"Declara dispensável a licitação e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 c/c art. 95, §2º, ambos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024.

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº DL-2026.152-FMS, com documentos constantes no Protocolo Eletrônico nº 2026070207002, para **Dispensa de Licitação por Pequena Monta para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de painel de controle do grupo gerador da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h Márcia Mucky.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, para **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de painel de controle do grupo gerador da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h Márcia Mucky.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

PORTARIA GAB/SMS Nº 0298/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e despectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação em Razão do Valor Nº DL-2026.152-FMS, **Protocolo Eletrônico: 2026070207002- Processo Administrativo: 2026018768**, para **Dispensa de Licitação por Pequena Monta para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de painel de controle do grupo gerador da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h Márcia Mucky.**

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislações constantes no referido processo;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **Nádia Martins Rocha bandeira Righetto - matrícula 501720**, como responsável pelo acompanhamento e atesto das notas fiscais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos, para fiscalização, acompanhamento da execução e atesto das notas fiscais

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

PORTARIA GAB/SMS Nº 0299, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

“Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação por Pequena Monta para atender decisão judicial para realização de Eletromiografia membros superiores e inferiores em favor da paciente Marivan Modena, sob o Protocolo Eletrônico nº 2026080607004;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislações constantes na referida Ata;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **Nádia Martins Rocha Bandeira Righetto, Matrícula nº 501720**, para recebimento do objeto, bem como atestar as notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de abril 2026.

III - Registre-se, Publique-se no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

Secretaria Municipal de Educação**PORTARIA Nº. 175/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

“Designa servidor para conferência de serviço e atestar documentos, relativo à Contratação direta dispensa em razão do valor - DL/2026.120-GPI-SEMEG - Protocolo Eletrônico: Nº 2026060914004, visando atender a demanda da secretaria municipal de educação de Gurupi-TO.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atesto e realização de pagamento da Nota Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: **FABIO MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 495822 para acompanhar recebimento e fiscalização do objeto e atestar Nota Fiscal, referente ao pagamento da Contratação direta dispensa em razão do valor - DL/2026.120-GPI-SEMEG - Protocolo Eletrônico: Nº 2026060914004, visando atender a demanda da secretaria municipal de educação de Gurupi-TO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 13 de agosto de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº167/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: **MAXWELL MOURA ALVES**

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº167/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e Maxwell Moura Alves, no cargo de Auxiliar de serviços gerais.

O presente instrumento de distrato produz efeitos legais a partir da data 13 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso V da Lei nº 2.392/2018, por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Gurupi/TO, 13/08/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 02, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2026

1

“Dispõe sobre o Regulamento do II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER, com a temática “COMPROMISSO COM A EQUIDADE, A INCLUSÃO E O RESPEITO À DIGNIDADE HUMANA”, para as turmas da educação infantil ao 9º ano do ensino fundamental, EJA e AEE do Sistema Municipal de Ensino de Gurupi – 2026 e dá outras providências”.

A Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, por meio da Secretaria Municipal da Educação de Gurupi (SEMEG), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica, torna público o presente Edital que regulamenta o II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2026. Em sua segunda edição, o tema central que guiará todas as ações e produções será: COMPROMISSO COM A EQUIDADE, A INCLUSÃO E O RESPEITO À DIGNIDADE HUMANA, em conformidade com as diretrizes da valorização da educação básica pública e o reconhecimento das boas práticas educacionais.

TÍTULO I DA DEFINIÇÃO E SIGNIFICADO DO PRÊMIO

Art. 1º. O II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2026 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, por meio da Secretaria Municipal da Educação de Gurupi (SEMEG), concebida como uma ação didático-pedagógica colaborativa voltada à valorização e reconhecimento das crianças/estudantes, docentes e apoio à docência da educação básica gurupiense, com foco na promoção da equidade, da inclusão e do respeito à dignidade humana.

Art. 2º. O nome "Diamante do Saber" simboliza a raridade, o valor intrínseco e a lapidação contínua do conhecimento e do talento presentes no ambiente escolar. Assim como um diamante bruto é transformado em uma joia preciosa através de um processo de aprimoramento, o prêmio busca reconhecer e celebrar o esforço, a dedicação e o brilho das crianças/estudantes e profissionais da educação que, dia após dia, contribuem para a excelência e o protagonismo educacional no Sistema Municipal de Ensino de Gurupi. A escolha do termo "Diamante" também faz alusão à riqueza e ao potencial intrínseco da própria cidade de Gurupi, cuja etimologia remete à sua formação geológica e à fertilidade de suas terras, simbolizando que, da mesma forma que riquezas podem ser encontradas em seu solo, talentos e saberes inestimáveis emergem de suas escolas. Representa, portanto, o reconhecimento da luz e do potencial que cada indivíduo irradia no processo de ensino-aprendizagem, em um ambiente que valoriza a diversidade e a dignidade humana.

Art. 3º. Esta iniciativa marca um compromisso institucional com o fortalecimento das práticas educacionais e a promoção de uma cultura de reconhecimento e incentivo às boas práticas que transformam o cotidiano escolar, construindo um futuro mais justo, inclusivo e promissor para a comunidade gurupiense.

Parágrafo único. Para esta edição, o prêmio contará com o apoio institucional do Programa de Pós-Graduação em Educação Social – PPGES da Universidade de Gurupi, formalizado por meio de Termo de Cooperação, que define obrigações, compartilhamento de dados, propriedade intelectual, ausência de remuneração e responsabilidades entre as instituições, ampliando o compromisso com a formação continuada dos profissionais da educação e com o fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas à equidade, à inclusão e ao respeito à dignidade humana no município.

2

TÍTULO II DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DO TEMA DO PRÊMIO

Art. 4º O presente Edital fundamenta-se e será regido, no que couber, pelas seguintes legislações:

NACIONAL
Constituição Federal do Brasil (CF) de 05 de outubro de 1988 , artigos 23, 24, 30, 205, 206, 208, 210, 214 e 227. (BRASIL, 1988).
DECLARAÇÃO DE SALAMANCA . Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Salamanca: UNESCO, 1994.
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigos 3º, 4º 9º, 11, 12, 13, 15 e 70. (BRASIL, 1996).
Resolução nº 4, de 2/10/2009 , que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. (BRASIL, 2009).
BRASIL. Lei nº 12.764 , de 27/10/2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. (BRASIL, 2012).
BRASIL. Lei nº 15.388 , de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação (PNE). (BRASIL, 2026). (BRASIL, 2014).
BRASIL. Lei nº 13.146 , de 6/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). (BRASIL, 2015).
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 , aprovou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Artigos 53 a 59. (BRASIL, 1990).
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. (BRASIL, 2021).
Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 , regulamento que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras (BRASIL, 2002).
Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. (Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013).
Resolução CNE/CP nº 2/2017 , que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica (BRASIL, 2017).
Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019 , que institui a Política Nacional de Alfabetização, revogado expressamente pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA). (BRASIL, 2023).
-Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 , instituiu a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica, para implementar estratégias, programas e ações para a recuperação das aprendizagens e o enfrentamento da evasão e do abandono escolar na educação básica. (BRASIL, 2022).
-Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025 , que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens. (BRASIL, 2025).

- Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023 , que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA). O objetivo principal do CNCA é assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças no Brasil até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. (BRASIL, 2023).
- Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017 , que aprova o Regimento Interno do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep. (BRASIL, 2017).
- Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018 , que regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica. (BRASIL, 2018)
- Portaria nº 458, de 5 de maio de 2020 , que institui normas complementares necessárias ao cumprimento da Política Nacional de Avaliação da Educação Básica. (BRASIL, 2020).
- Portaria Inep nº 267, de 21 de junho de 2023 , estabelece as diretrizes para a realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) no ano de 2023. (BRASIL, 2023).
Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 , que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da CF/1988. (BRASIL, 2020).
Guia Busca Ativa Escolar em crises e emergências visa apoiar governos estaduais e municipais na garantia do direito à educação de cada criança e cada adolescente em situações de calamidade pública e emergências [...]
Resolução nº 3, de 1º de julho de 2024 , que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR), no exercício de 2025. (BRASIL, 2024).
Lei nº 14.819, de 16/01/2024 , que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. (BRASIL, 2024).
Lei nº 14.817, de 16/01/2024 , que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública (BRASIL, 2024).
Decreto nº 12.686, de 20/10/2025 , que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. (BRASIL, 2025).
BRASIL. Lei nº 15.247, de 31/10/2025 , que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Compromisso). (BRASIL, 2025).
BRASIL. Portaria nº 421, de 15/05/2026 , que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva - PNEEI e sobre a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva - Reneei, de que tratam o Decreto nº 12.686/2025. (BRASIL, 2026).
ESTADUAL
Resolução nº 024, de 14 de março de 2019 , que aprovou o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para o Território do Tocantins, fundamentado na Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta acerca da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). (TOCANTINS, 2019).
Lei nº 4.081, de 27 de dezembro de 2022 , que alterou a Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre critérios de distribuição das parcelas municipais do ICMS Educacional. (TOCANTINS, 2022).
Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023 , que institui o Programa de Fortalecimento da Educação - PROFE das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino. (TOCANTINS, 2023).
Decreto nº 6.772, de 3 de abril de 2024 , que dispõe sobre o regime de colaboração instituído pela Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Educação, e os municípios tocaninenses. (TOCANTINS, 2024).
Lei nº 4.395, de 8 de maio de 2024 , que dispõe sobre a criação do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins – Saeto. (TOCANTINS, 2024).
Lei nº 4.633, de 17 de janeiro de 2025 , que institui a Política Estadual de Alfabetização, com ações voltadas à melhoria dos índices de alfabetização e à garantia dos direitos de aprendizagem na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. (TOCANTINS, 2025).
MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município (LOM) , que trata da Organização do Município e da Administração Pública Municipal (GURUPI, 1990).
Lei nº 827/89, de 21 de dezembro de 1989 , que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos do Município de Gurupi. (GURUPI, 1989).

Lei nº 1.565, de 18 de dezembro de 2003 , que instituiu o Sistema Municipal de Ensino do Município de Gurupi, Estado do Tocantins (GURUPI, 2003).
Lei Complementar nº 007, de 26 de setembro de 2005 , que regulamenta a composição, funcionamento, e as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Gurupi – COMEG. (GURUPI, 2005).
Lei nº 2176., de 20 de novembro de 2014 , que institui o Programa de Premiação Para Alunos, Professores e Profissionais da Educação, da Rede Municipal de Ensino de Gurupi. (GURUPI, 2014).
Lei nº 2.223, de 26 de junho de 2015 , que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME), decênio 2015-2025, cuja prorrogação foi devidamente aprovada por ato normativo próprio. (GURUPI, 2015).
Lei nº 2.244, de 03 de dezembro de 2015 , que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Gurupi – TO (GURUPI, 2015).
Resolução COMEG nº 002/2017 de 27 de abril de 2017 , que regulamenta o Atendimento Educacional Domiciliar Temporário aos alunos da rede municipal de ensino. (GURUPI, 2017).
Instrução Normativa nº 08, de 12 de dezembro de 2018 , que dispõe sobre a criação e implantação do sistema próprio de avaliação diagnóstica de entrada e saída para os alunos da rede Municipal de Ensino de Gurupi – SAEG. (GURUPI, 2018).
Resolução nº 06/2022, de 23 de novembro de 2022 , que fixa Diretrizes Operacionais sobre a Criação, Denominação, Credenciamento, Autorização de Cursos, Renovação de Autorização de Cursos, Atendimento Educacional Especializado- AEE, Supervisão e Inspeção das instituições de Educação Básica no âmbito do Sistema”. (GURUPI, 2022).
Resolução COMEG nº 002, de 23 de fevereiro de 2024 , que “estabelece Normas Complementares para a Operacionalização do Ciclo Sequencial de Alfabetização (CSA) na Rede Municipal de Ensino de Gurupi - TO”. (GURUPI, 2024).
Resolução COMEG nº 003, de 23 de fevereiro de 2024 , que “aprova a Reestruturação do Programa de melhoria na gestão da Educação Municipal de Gurupi: sistema e unidades escolares – superando desafios, apresentando perspectivas e compromissos - Estarte na Rede Municipal de Ensino de Gurupi-TO”. (GURUPI, 2024).
Resolução COMEG nº 004, de 19 de março 2024 , que regulamenta os procedimentos de Classificação, Reclassificação e Adaptação de Estudos dos estudantes do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino (GURUPI, 2024).
Instrução Normativa nº 02, de 07 de junho de 2024 , que “Altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, de 25 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação e regulamentação da Política Municipal de Avaliação da Educação Básica - Sistema de Avaliação Educacional de Gurupi - SAEG como elemento constitutivo do Sistema Municipal de Ensino. Amparada pela Lei nº 2.223, de 26 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação, Decênio - 2015-2025. (GURUPI, 2024).
Resolução COMEG nº 012, de 28 de agosto de 2024 . “APROVA O PLANO “GURUPI EM AÇÃO PELO ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO ESCOLAR”: recuperação pedagógica, acompanhamento, monitoramento e convalidação de estudos do/no enfrentamento ao abandono e à evasão escolar nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Gurupi”. (GURUPI, 2024).
Instrução Normativa/GAB/SEMEG/Nº 009, de 08 de fevereiro 2024 , que “dispõe sobre a política municipal de formação continuada em serviço para os profissionais da educação, denominado "Educador em Ação: Formando o Futuro de Gurupi" do sistema municipal de ensino de Gurupi”. (GURUPI, 2024).
Instrução Normativa/GAB/SEMEG/Nº 003, de 08 de fevereiro 2024 , que “dispõe sobre a política municipal de educação infantil "Criança Feliz" de Gurupi e estabelece normas e procedimentos para sua implementação, no sistema municipal de ensino de Gurupi”. (GURUPI, 2024).
Instrução Normativa/GAB/SEMEG/Nº 004, de 08 de fevereiro 2024 , “Institui a Política Municipal de Alfabetização denominada "Alfabetiza Gurupi: ler, escrever e transformar", no Sistema Municipal de Ensino de Gurupi, a partir de 2024”. (GURUPI, 2024).
Instrução Normativa/GAB/SEMEG/Nº 005, de 08 de fevereiro 2024 , que “dispõe sobre a Política Municipal de Educação "Gurupi: Saberes em Transformação" para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) do Sistema Municipal de Ensino de Gurupi e estabelece normas e procedimentos para sua implementação”. (GURUPI, 2024).
Instrução Normativa/GAB/SEMEG/Nº 007, de 08 de fevereiro 2024 , que “Disciplina elementos constitutivos para a efetivação da gestão democrática da educação no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Gurupi, em conformidade com a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE) e a Meta 19 do Plano Municipal de Educação (PME)”. (GURUPI, 2024).

4

Instrução Normativa/GAB/SEMEG/Nº 008, de 08 de fevereiro 2024 , que “dispõe sobre a política municipal de educação na diversidade, na inclusão e nos Temas Contemporâneos Transversais (TCTS), denominada “Pluraliza Gurupi”, em âmbito do sistema municipal de ensino de Gurupi, a partir de 2024”. (GURUPI, 2024).
Instrução Normativa/GAB/SEMEG/Nº 10, de 08 de fevereiro 2024 , que “dispõe sobre a instituição da política municipal de educação do campo “Raízes do Saber” de Gurupi, em consonância com a pedagogia da alternância”.
Instrução Normativa/GAB/SEMEG/Nº 14, de 18 de agosto 2024 , que “institui a Política Municipal de Combate à Evasão e Abandono Escolar “Permanecer e Aprender: Gurupi Contra a Evasão Escolar”, estabelece o Regime Escolar Especial e cria o Grupo de Trabalho para o Combate à Evasão Escolar”. (GURUPI, 2024).
Instrução Normativa/GAB/SEMEG/Nº 16, de 20 de dezembro 2024 , que “dispõe sobre a instituição do sistema de ensino e aprendizagem “horizontes do conhecimento” e implementação do SAEG, no sistema municipal de ensino de Gurupi. (GURUPI, 2024)”.
Resolução COMEG Nº 001, de 18 de março de 2025 , que “aprova as Estruturas Curriculares da Rede Municipal de Ensino - TO”. (GURUPI, 2025).
Resolução COMEG Nº 002, de 18 de março de 2025 , que “aprova o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Gurupi – TO”. (GURUPI, 2025).

5

Art. 5º Para o ano de 2026, o tema do II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER é: Compromisso com a equidade, a inclusão e o respeito à dignidade humana.

§ 1º Este tema guiará todas as produções e projetos inscritos, estimulando a reflexão e o protagonismo dos participantes, com foco na construção de uma comunidade escolar justa, inclusiva e acolhedora.

§ 2º Este tema visa provocar a reflexão sobre a importância da equidade educacional, da inclusão de todas as crianças/estudantes e da valorização da dignidade humana como princípios fundamentais para a educação pública de qualidade.

§ 3º As produções das crianças/estudantes e as práticas pedagógicas dos profissionais deverão abordar o tema sob diversas perspectivas, evidenciando ações, atitudes e comportamentos que promovam a justiça social, o respeito às diferenças, a inclusão e a valorização da dignidade de cada indivíduo no ambiente escolar.

§ 4º O Programa de Pós-Graduação em Educação Social, parceiro institucional do Prêmio, atuará como instância de apoio na análise e sistematização das práticas pedagógicas premiadas, vedada a participação de seus representantes na avaliação da categoria especial voltada aos seus próprios mestrados, promovendo a valorização do saber docente como produção científica e contribuindo para a formação de uma rede de conhecimento educacional voltada à equidade, à inclusão e ao respeito à dignidade humana.

TÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 6º O II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2026 tem como objetivo geral:

I – Valorizar e reconhecer a criatividade, a autoria, o protagonismo estudantil e a excelência do trabalho pedagógico desenvolvido pelos profissionais das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Gurupi, incentivando a inovação e o aprimoramento contínuo das práticas educacionais e do processo de ensino e aprendizagem, com foco na promoção da equidade, da inclusão e do respeito à dignidade humana.

Art. 7º São objetivos específicos do II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2026:

I – Estimular o protagonismo, a criatividade e a livre expressão das crianças e estudantes da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, fomentando o desenvolvimento de suas habilidades

intelectuais, artísticas e literárias (expressão visual, poemas, crônicas e cartas) em consonância com os valores de equidade, inclusão e direitos humanos.

II – Reconhecer e dar visibilidade às boas práticas pedagógicas e de gestão implementadas por professores, diretores, coordenadores e equipes de apoio, valorizando o mérito e o impacto positivo dessas ações na melhoria da qualidade do ensino e no ambiente escolar.

III – Fomentar a cultura do diálogo, da empatia e da valorização da diversidade no espaço escolar, incentivando a implementação de projetos que previnam todas as formas de exclusão e contribuam para a construção de ambientes de aprendizagem seguros, justos e acolhedores.

IV – Promover o desenvolvimento integral dos estudantes em conformidade com a BNCC e o Documento Curricular do Território Tocantinense (DCTO), com ênfase no letramento em Língua Portuguesa e Matemática como ferramentas essenciais para a cidadania e a aprendizagem significativa.

V – Valorizar as práticas pedagógicas da Educação Infantil que assegurem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se), integrando o cuidar e o educar por meio de vivências reais nos Campos de Experiências.

VI – Premiar projetos pedagógicos inovadores de alfabetização plena desenvolvidos no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Programa Alfabetiza Mais Tocantins, garantindo o suporte e o alcance da proficiência em leitura e escrita até o 2º ano do Ensino Fundamental.

VII – Oportunizar e qualificar os avanços de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes em tempo integral e jornada ampliada (como os participantes do Programa Estarte), além de dar visibilidade às práticas docentes da parte diversificada que integram cultura, esporte, tecnologia e cidadania.

VIII – Estimular a reflexão crítica sobre a prática docente como instrumento de transformação social, motivando os educadores a desenvolverem atividades criativas, inclusivas e diretamente voltadas para a equidade em todas as etapas e modalidades da rede municipal.

IX – Socializar e difundir experiências pedagógicas exitosas, sejam elas individuais ou em equipe, servindo de referência para adoção por outros profissionais do sistema de ensino e unindo esforços para o alcance das metas do PNE, PEE/TO e PME.

X – Estreitar a articulação entre a educação básica e a pós-graduação através da colaboração com o Mestrado Profissional em Educação Social da Universidade de Gurupi, favorecendo a pesquisa aplicada, o registro científico das práticas docentes e a valorização da carreira da comunidade educacional.

TÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 8º O II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2026 busca reconhecer e incentivar o desenvolvimento das seguintes competências socioemocionais nas crianças/estudantes e a valorização profissional dos educadores, alinhadas à construção de uma cultura de equidade, inclusão e respeito à dignidade humana:

I – Colaboração e comunicação por meio da capacidade de trabalhar em equipe, compartilhar ideias e expressar-se de forma clara e respeitosa, construindo um ambiente de diálogo, inclusão e entendimento mútuo.

II – Criatividade e inovação ao apresentar habilidades de propor soluções e transformadoras para desafios educacionais e sociais, incluindo estratégias que promovam equidade, inclusão e valorização da dignidade humana.

III – Resiliência e persistência demonstrando aptidão para superar desafios, aprender com os erros e manter o empenho na busca por seus objetivos, promovendo a capacidade de lidar com adversidades de forma construtiva e inclusiva.

IV – Empatia e respeito à diversidade, a compreensão e valorização das diferenças individuais, culturais e sociais, promovendo a inclusão, o convívio harmonioso e a erradicação de preconceitos e discriminações.

V – Protagonismo e liderança com iniciativa para assumir responsabilidades, influenciar positivamente o ambiente e inspirar colegas e a comunidade escolar na construção de um espaço educacional inclusivo, equitativo e pautado na dignidade humana.



TÍTULO V DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÃO

Art. 9º O II Prêmio Diamante do Saber contemplará as seguintes categorias e premiações:

Art. 10º Para cada categoria, as produções e projetos deverão seguir os temas e as especificações de quem irá apresentar o trabalho para avaliação da Comissão Julgadora, conforme detalhado abaixo:

§ 1º Categoria de Valorização Estudantil (Crianças/Estudantes) – da Educação Infantil ao 2º ano do Ensino Fundamental I.

Ordem	Turmas/anos	Estudantes/classificação	Premiação	Detalhes do tipo de produção
1	Educação Infantil Berçário II	1º Lugar	Triciclo Retrô Avespa	(Desenho Livre) Tema: Rabiscos de afeto e garatujas de igualdade: os bebês desenhando um mundo de respeito e convivência.
		2º Lugar	Triciclo Retrô Avespa	
		3º Lugar	Triciclo Retrô Avespa	
2	Educação Infantil Maternal I	1º Lugar	Triciclo Retrô Avespa	
		2º Lugar	Triciclo Retrô Avespa	
		3º Lugar	Triciclo Retrô Avespa	
3	Educação Infantil Maternal II	1º Lugar	Triciclo Retrô Avespa	
		2º Lugar	Triciclo Retrô Avespa	
		3º Lugar	Triciclo Retrô Avespa	
4	Educação Infantil Pré-escolar I	1º Lugar	Bicicleta Aro20	(Desenho Livre) Tema: Equidade e Convivência na escola.
		2º Lugar	Bicicleta Aro20	
		3º Lugar	Bicicleta Aro20	
5	Educação Infantil Pré-escolar II	1º Lugar	Bicicleta Aro20	
		2º Lugar	Bicicleta Aro20	
		3º Lugar	Bicicleta Aro20	
6	Ensino Fundamental I 1º ano	1º Lugar	Tablet	
		2º Lugar	Bicicleta Aro 26	
		3º Lugar	Skatenet	
7	Ensino Fundamental I 2º ano	1º Lugar	Tablet	
		2º Lugar	Bicicleta Aro 26	
		3º Lugar	Skatenet	

§ 2º Categoria de Valorização Estudantil (Estudantes) – 3º aos 7º anos do Ensino Fundamental I e II.

Ordem	Turmas/anos	Estudantes/classificação	Premiação	Detalhes do tipo de produção
8	Ensino Fundamental I 3º ano	1º Lugar	Tablet	8 Poema Tema: Respeito à diversidade e dignidade humana
		2º Lugar	Bicicleta Aro 29	
		3º Lugar	Skatenet	
9	Ensino Fundamental I 4º ano	1º Lugar	Tablet	
		2º Lugar	Bicicleta Aro 29	
		3º Lugar	Skatenet	
10	Ensino Fundamental I 5º anos	1º Lugar	Tablet	
		2º Lugar	Bicicleta Aro 29	
		3º Lugar	Skatenet	
11	Ensino Fundamental II 6º ano	1º Lugar	Notebook	
		2º Lugar	Tablet	
		3º Lugar	Bicicleta Aro 29	
12	Ensino Fundamental II 7º ano	1º Lugar	Notebook	
		2º Lugar	Tablet	
		3º Lugar	Bicicleta Aro 29	

§ 3º Categoria de Valorização Estudantil (Estudantes) – 8º e 9º anos do Ensino Fundamental II.

Ordem	Turmas/anos	Estudantes/classificação	Premiação	Detalhes do tipo de produção
13	Ensino Fundamental II 8º ano	1º Lugar	Notebook	Crônica Reflexiva/Humorística Tema: A inclusão na escola.
		2º Lugar	Tablet	
		3º Lugar	Bicicleta Aro 29	
14	Ensino Fundamental II 9º ano	1º Lugar	Notebook	
		2º Lugar	Tablet	
		3º Lugar	Bicicleta Aro 29	

§ 4º Categoria de Valorização Estudantil (Estudantes) – Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 1º e 2º Segmentos.

Ord.	Turmas/anos	Estudantes/classificação	Premiação	Detalhes do tipo de produção
15	Educação de Jovens e Adultos EJA – 1º e 4º Período do 1º Segmento	1º Lugar	Tablet	Carta Pessoal/Aberta Tema: A diversidade de trajetórias na EJA: promovendo o acolhimento e a garantia de direitos na escola.
		2º Lugar	Celular	
		3º Lugar	Smartwatch (relógio)	
16	Educação de Jovens e Adultos EJA – 1º ao 4º Período do 2º Segmento	1º Lugar	Tablet	
		2º Lugar	Celular	
		3º Lugar	Smartwatch (relógio)	

§ 5º Categoria de Valorização Estudantil (Estudantes) – Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Todas as Etapas.

Ordem	Turmas/anos	Estudantes /classificação	Premiação	Detalhes do tipo de produção
17	Atendimento Educacional Especializado (AEE) Educação Infantil	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar	Tablet TV 49 polegadas Celular	(Desenho Livre) Tema: O meu olhar no nosso mundo: a diversidade que colore a nossa escola
18	Atendimento Educacional Especializado (AEE) Ensino Fundamental I	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar	Tablet TV 49 polegadas Celular	
19	Atendimento Educacional Especializado (AEE) Ensino Fundamental II	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar	Tablet TV 49 polegadas Celular	



§ 6º Categoria de Valorização Docente (Reconhecimento de Boas Práticas para Professores da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, EJA e AEE).

Ordem	Turmas/anos	Professores classificação	Premiação	Detalhes do tipo de produção
20	Educação Infantil Creche Berçário II	1º Lugar	3.000,00	Premiação por relato de boas práticas pedagógicas por meio das aulas, programas, projetos. Boas práticas pedagógicas para uma educação inclusiva. Tema: Práticas pedagógicas inclusivas: garantindo o direito à aprendizagem e o respeito à diversidade na escola
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
21	Educação Infantil Creche Maternal I	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
22	Educação Infantil Creche Maternal II	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
23	Educação Infantil Pré-escola Pré I	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
24	Educação Infantil Pré-escola Pré II	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
25	Ensino Fundamental I 1º ano	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
26	Ensino Fundamental I 2º ano	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
27	Ensino Fundamental I 3º ano	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
28	Ensino Fundamental I 4º ano	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
29	Ensino Fundamental I 5º ano	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
30	Ensino Fundamental II 6º ano	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
31	Ensino Fundamental II 7º ano	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
32	Ensino Fundamental II 8º ano	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	

		3º Lugar	1.000,00	
33	Ensino Fundamental II 9º ano	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
34	Educação de Jovens e Adultos EJA – 1º ao 4º Período do 1º Segmento	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
35	Educação de Jovens e Adultos EJA – 1º ao 4º Período do 2º Segmento	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
36	Educação Especial AEE	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	

10

§ 7º Categoria de Valorização Docente em Alfabetização, destinada a Professores que atuam no âmbito do Programa Alfabetiza Mais Tocantins e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Pré-escolar I e II, e do 1º aos 5º anos.

Ordem	Turmas/anos	Professores classificação	Premiação	Detalhes do tipo de produção
35	Educação Infantil Pré-escola Pré I	1º Lugar	3.000,00	Premiação por relato de boas práticas pedagógicas por meio das aulas, programas, projetos. Boas práticas pedagógicas para uma educação inclusiva. Tema: “Alfabetização como direito: equidade, inclusão e dignidade para todas as crianças.
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
36	Educação Infantil Pré-escola Pré II	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
37	Ensino Fundamental I 1º ano	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
38	Ensino Fundamental I 2º ano	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
39	Ensino Fundamental I 3º ano	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
40	Ensino Fundamental I 4º ano	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
41	Ensino Fundamental I 5º ano	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	

§ 8º Categoria de Valorização Docente – Boas Práticas em Escolas de Tempo Integral para Professores que desenvolvem práticas pedagógicas na parte diversificada do currículo das escolas de tempo integral do 1º aos 9º anos.

Ordem	Público-Alvo	Classificação	Premiação	Detalhes do tipo de produção
42	Professores que desenvolvem práticas pedagógicas na parte diversificada do currículo das escolas de tempo integral.	1º Lugar	3.000,00	Premiação por relato de boa prática na aplicação recomposição das aprendizagens. (Relato de iniciativas que transformam a recomposição das aprendizagens em uma experiência mais completa e significativa)
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	

	1º ao 5º ano do Ensino Fundamental			Tema ESCOLA INTEGRAL: Educação integral e cidadania: articulando saberes, inclusão e protagonismo.
43	Professores que desenvolvem práticas pedagógicas na parte diversificada do currículo das escolas de tempo integral. 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar	3.000,00 2.000,00 1.000,00	Premiação por relato de boa prática na aplicação recomposição das aprendizagens. (Relato de iniciativas que transformam a recomposição das aprendizagens em uma experiência mais completa e significativa) Tema ESCOLAS INTEGRAL: Educação integral e cidadania: articulando saberes, inclusão e protagonismo.

11

§ 9º Categoria de Valorização Apoio à Docência (Reconhecimento de Boas Práticas para Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais e Coordenadores de Secretarias) da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA.

Ordem	Turmas/anos	Estudantes /classificação	Premiação	Detalhes do tipo de produção
44	Gestão Escolar e Pedagógica Educação Infantil	1º Lugar	3.000,00	Premiação por práticas de gestão escolar e pedagógica envolvendo, programas, projetos e ações. Tema: A escola é de todos: democracia, diálogo, equidade e inclusão.
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
45	Gestão Escolar e Pedagógica Ensino Fundamental I	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
46	Gestão Escolar e Pedagógica Ensino Fundamental II e EJA	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
47	Gestão Escolar e Pedagógica Ensino Fundamental I e II EstarTE	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
48	Gestão Escolar e Pedagógica Ensino Fundamental I e II Educação Integral	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	

§ 10 Categoria de Valorização Apoio à Docência – Acompanhamento Pedagógico Direto nas Escolas Municipais (Supervisoras Pedagógicas), direcionado os Supervisores da Semeg.

Ordem	Turmas/anos	Estudantes /classificação	Premiação	Detalhes do tipo de produção
49	Acompanhamento Pedagógico Educação Infantil	1º Lugar	3.000,00	Premiação por relato de experiência/boas práticas focadas nas ações de monitoramento, orientação e assessoramento pedagógico direcionado à equidade e à inclusão no chão da escola.
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
50	Acompanhamento Pedagógico Ensino Fundamental I	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
51	Acompanhamento Pedagógico Ensino Fundamental II e EJA	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	

		3º Lugar	1.000,00	Tema: a atuação do supervisor pedagógico na mediação da equidade: o acompanhamento pedagógico como elo para uma escola inclusiva e acolhedora.
52	Acompanhamento Pedagógico Ensino Fundamental I e II EstarTE	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
53	Acompanhamento Pedagógico Ensino Fundamental II Educação Integral	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	

§ 11 Categoria de Valorização dos Estudantes e Monitores do Programa Estarte.

12

Ordem	Público-Alvo	Classificação	Premiação	Detalhes do tipo de produção
54	Monitores do Programa Estarte 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	1º Lugar	2.000,00	Premiação por relato de boas práticas na recomposição das aprendizagens. Tema Recomposição das aprendizagens com equidade: práticas de monitoria voltadas à inclusão e ao desenvolvimento estudantil
		2º Lugar	1.500,00	
		3º Lugar	1.000,00	
55	Estudantes que frequentam regularmente o Programa Estarte Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano	1º Lugar	Tablet	(Desenho Livre) Tema: Aprendendo juntos na escola: equidade e inclusão para todos
		2º Lugar	Celular	
		3º Lugar	Smartwatch (relógio)	
56	Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano Estudantes que frequentam regularmente o Programa Estarte	1º Lugar	Tablet	Poema Tema: Aprendendo juntos na escola: equidade e inclusão para todos
		2º Lugar	Celular	
		3º Lugar	Smartwatch (relógio)	

§12 Categoria Especial de Valorização Acadêmica e Pesquisa Aplicada (Professores da Rede Municipal em Formação Stricto Sensu na UnirG).

Ordem	Público-Alvo	Classificação	Premiação	
57	Professores/Técnicos efetivos ou contratados da rede municipal de ensino de Gurupi regularmente matriculados em programas de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES, com prioridade para o Mestrado Profissional em Educação Social da Universidade de Gurupi. Relato de boas práticas na categoria de professores voltado para a docência do ensino fundamental I e II.	1º Lugar	2.500,00	Premiação por relato de boa prática pedagógica vinculada à formação acadêmica (projeto de pesquisa, extensão ou intervenção educativa) Tema: Educação social e igualdade de oportunidades: o impacto das intervenções acadêmicas na consolidação de uma escola inclusiva.
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.500,00	
58	Professores/Técnicos efetivos ou contratados da rede municipal de ensino de Gurupi regularmente matriculados em programas de	1º Lugar	2.500,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.500,00	

	pós-graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES. Relato de boas práticas na categoria de professores voltado para a gestão educacional/escolar e a intersetorialidade.			
--	---	--	--	--

TÍTULO VI DO CRONOGRAMA

13

Art. 11 As datas e prazos para as etapas do II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2026 são os seguintes:

Etapas	Período
Lançamento do Edital	13 de agosto de 2026
Período de inscrições e prazo final para envio das produções, projetos, programas e ações	14/08 a 19/11/2026
Período de Avaliação das Produções/Projetos	23/11 a 11/12/2026
Divulgação dos Resultados preliminar	11/12/2026
Período de recursos contra os resultados	14 e 15/12/2026
Resposta aos recursos contra os resultados	17/12/2026
Cerimônia de Premiação Edital nº 002/2026	Data a definir posteriormente
Edital nº 003/2026	Data a definir posteriormente

TÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º A inscrição para o II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2026 é gratuita e será realizada em duas categorias, sendo permitida a inscrição em apenas uma única categoria e modalidade por estudante, por docente, apoio à docência, monitores do Programa Estarte e mestrandos.

§ 1º – Para Estudantes: as inscrições serão realizadas pelas unidades escolares, por meio das fichas em anexo, acompanhadas da produção a ser apresentada (desenho livre, poema, crônica reflexiva/humorística ou carta pessoal/aberta). As inscrições deverão ser entregues e protocoladas diretamente na SEMEG, no Departamento de Gestão Pedagógica, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma oficial.

I - Para a fase de seleção interna, cada unidade escolar deverá instituir, por meio de ato oficial, uma Comissão Avaliadora Local, competindo-lhe selecionar e encaminhar à comissão da SEMEG as 03 (três) melhores produções de cada etapa/ano, em estrita conformidade com o estabelecido no Art. 10, § 1º deste Edital.

II – A comissão local (escolar) deverá garantir a imparcialidade e poderá ser composta por: 1 representante da direção da escola; 1 coordenador(a) pedagógico(a); 2 professores de outras turmas/anos (evitando os professores das turmas que estão sendo avaliadas); 1 representante do Conselho Escolar; e outros profissionais da escola, como orientadores educacionais ou secretários escolares.

III – As produções artísticas ou textuais das crianças/estudantes deverão seguir as especificações de cada categoria e tema, conforme os quadros apresentados no Art. 10, nos §§ 1º a 11, bem como o quadro conceitual dos gêneros textuais em anexo.

IV – Todas as produções dos estudantes deverão ser acompanhadas da ficha de inscrição assinada pelo professor responsável da turma, garantindo a autenticidade e a validação pedagógica do trabalho apresentado.

§ 2º – Para Profissionais (Docentes e Apoio à Docência), Monitores do Programa Estarte e Professores em formação acadêmica (stricto sensu):

A inscrição será individual ou em equipe (para projetos colaborativos), realizada através da ficha de inscrição acompanhada da experiência/produção apresentada. As inscrições desta categoria deverão ser encaminhadas para o e-mail: diamante@semeg.gurupi.to.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma oficial.

I – A inscrição será individual ou em equipe (no caso de projetos colaborativos), mediante ficha de inscrição e relato da experiência/produção apresentada, conforme os quadros de ações para docentes e para a equipe de apoio à docência, anexos ao Edital.

Art. 13 É obrigatório que as equipes escolares e os sujeitos participantes leiam integralmente este Edital e seus anexos antes de efetuarem as inscrições.

Art. 14 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no Art. 11 e/ou inscrições repetidas.

Art. 15 Qualquer informação falsa ou incompleta na inscrição resultará na desclassificação do participante.

TÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 16 A avaliação dos relatos de boas práticas (projetos, práticas, programas, ações, produções artísticas e textuais, dentre outros) será realizada por uma Comissão Julgadora, conforme o Título IX, seguindo os critérios específicos para cada categoria e modalidade, em estrita consonância com a temática central do prêmio.

§ 1º. A avaliação seguirá ficha técnica padronizada por categoria, com:

- a) Escala de 0 a 10 pontos por critério;
- b) Peso definido para cada critério;
- c) Nota máxima de 100 pontos;
- d) Nota mínima de aprovação de 60 pontos;
- e) Cálculo da nota final pela soma ponderada;
- f) Avaliação por no mínimo 3 avaliadores;
- g) Descarte da maior e da menor nota, calculando-se a média aritmética das notas restantes;

§ 2º Categoria de Valorização Estudantil (Crianças/Estudantes) – da Educação Infantil ao 2º ano do Ensino Fundamental I.

Turmas/anos	Detalhes do tipo de produção
Educação Infantil Berçário II Maternal I Maternal II	(Desenho Livre) Tema: Rabiscos de afeto e garatujas de igualdade: os bebês desenhando um mundo de respeito e convivência.
Educação Infantil Pré-escolar I Pré-escolar II	(Desenho Livre) Tema: Equidade e Convivência na escola.

Ensino Fundamental I 1º ano 2º ano	
Observação: entregar a ficha de inscrição da criança/estudante devidamente assinada pelo/a professor/a responsável, juntamente com a produção, via protocolo na Semeg.	

§ 3º Categoria de Valorização Estudantil (Estudantes) – 3º aos 7º anos do Ensino Fundamental I e II.

Turmas/anos	Detalhes do tipo de produção
Ensino Fundamental I e II 3º ano 4º ano 5º ano 6º ano 7º ano	Poema Tema: Respeito à diversidade e a dignidade humana
Observação: entregar a ficha de inscrição do estudante devidamente assinada pelo/a professor/a responsável, juntamente com a produção, via protocolo na Semeg.	

15

§ 4º Categoria de Valorização Estudantil (Estudantes) – 8º e 9º anos do Ensino Fundamental II.

Turmas/anos	Detalhes do tipo de produção
Ensino Fundamental II 8º anos 9º anos	Crônica Reflexiva/Humorística Tema: A inclusão na escola.
Observação: entregar a ficha de inscrição do estudante devidamente assinada pelo/a professor/a responsável, juntamente com a produção, via protocolo na Semeg.	

§ 5º Categoria de Valorização Estudantil (Estudantes) – Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 1º e 2º Segmentos.

Turmas/anos		Detalhes do tipo de produção	
Educação de Jovens e Adultos EJA – 1º e 4º Período do 1º Segmento		Carta Pessoal/Aberta Tema: A diversidade de trajetórias na EJA: promovendo o acolhimento e a garantia de direitos na escola.	
Educação de Jovens e Adultos EJA – 1º ao 4º Período do 2º Segmento			
Observação: entregar a ficha de inscrição do estudante devidamente assinada pelo/a professor/a responsável, juntamente com a produção, via protocolo na Semeg.			

§ 6º Categoria de Valorização Estudantil (Estudantes) – Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Todas as Etapas.

Turmas/anos	Detalhes do tipo de produção
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	(Desenho Livre) Tema: O meu olhar no nosso mundo: a diversidade que colore a nossa escola
Observação: entregar a ficha de inscrição do estudante devidamente assinada pelo/a professor/a responsável, juntamente com a produção, via protocolo na Semeg.	

§ 7º São critérios das categorias de Valorização Estudantil

I - Originalidade e criatividade - nível de inovação, expressividade e singularidade na abordagem do tema, respeitando as especificidades de cada faixa etária e segmento escolar.

II - Adequação ao tema e coerência - pertinência e clareza na relação direta da produção com o tema do prêmio e com as diretrizes específicas estabelecidas para o respectivo ano/turma.

III - Expressividade e impacto social - capacidade da produção de transmitir sensibilidade, empatia, acolhimento e gerar reflexão crítica ou social sobre a valorização da diversidade e direitos humanos.

IV - Técnica e estética - qualidade do trabalho (desenvolvimento do traço, harmonia de cores, domínio da linguagem, coesão, coerência e estrutura textual do gênero), conforme a etapa do estudante.

V - relevância escolar - contribuição para a disseminação de atitudes de respeito mútuo, erradicação de preconceitos/discriminações e fortalecimento de um ambiente de justiça social.

VI - orientação pedagógica - evidência de que as produções foram desenvolvidas em ambiente escolar sob a mediação, acompanhamento e orientação direta do professor regente.

§ 8º Categoria de Valorização Docente (Reconhecimento de Boas Práticas para Professores da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, EJA e AEE).

Turmas/anos	Detalhes do tipo de produção
Educação Infantil Berçário II Maternal I Maternal II Pré-escolar I Pré-escolar II	Premiação para o relato de boas práticas pedagógicas por meio das aulas, programas, projetos. Boas práticas pedagógicas para uma educação inclusiva. Tema: Práticas pedagógicas inclusivas: garantindo o direito à aprendizagem e o respeito à diversidade na escola
Ensino Fundamental I e II 1º ano 2º ano 3º ano 4º ano 5º ano 6º ano 7º ano 8º ano 9º ano	
Educação de Jovens e Adultos EJA – 1º ao 4º Período do 1º Segmento	
Educação de Jovens e Adultos EJA – 1º ao 4º Período do 2º Segmento	
Educação Especial AEE	
Observação: entregar a ficha de inscrição devidamente assinada pelo/a professor/a concorrente responsável, juntamente com a produção, via e-mail.	

§ 9º Categoria de Valorização Docente em Alfabetização destinada a Professores que atuam no âmbito do Programa Alfabetiza Mais Tocantins e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Pré-escolar I e II, e do 1º aos 5º anos.

Turmas/anos	Detalhes do tipo de produção
Educação Infantil Pré-escola Pré I e II	Premiação para o relato de boas práticas pedagógicas por meio das aulas, programas, projetos. Boas práticas pedagógicas para uma educação inclusiva. Tema: “Alfabetização como direito: equidade, inclusão e dignidade para todas as crianças.
Ensino Fundamental I 1º ano 2º ano	

3º ano 4º ano 5º ano	
Observação: entregar a ficha de inscrição devidamente assinada pelo/a professor/a concorrente responsável, juntamente com a produção, via e-mail.	

§ 10 Categoria de Valorização Docente – Boas Práticas em Escolas de Tempo Integral para Professores que desenvolvem práticas pedagógicas na parte diversificada do currículo das escolas de tempo integral do 1º aos 9º anos.

Público-Alvo	Detalhes do tipo de produção
Professores que desenvolvem práticas pedagógicas na parte diversificada do currículo das escolas de tempo integral. 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Premiação por relato de boa prática na aplicação recomposição das aprendizagens. (Relato de iniciativas que transformam a recomposição das aprendizagens em uma experiência mais completa e significativa) Tema ESCOLA INTEGRAL: Educação integral e cidadania: articulando saberes, inclusão e protagonismo.
Observação: entregar a ficha de inscrição devidamente assinada pelo/a professor/a concorrente responsável, juntamente com a produção, via e-mail.	

17

§ 11 São critérios da categoria de Valorização Docente (Professores):

I - inovação pedagógica - caráter inovador, criativo e transformador do projeto; aplicação de metodologias ativas e flexibilização curricular para atender às necessidades individuais.

II - impacto no aprendizado e inclusão evidências concretas (dados, produções, avaliações formativas) do impacto positivo no desenvolvimento integral, acadêmico e socioemocional, assegurando acessibilidade.

III - articulação orgânica com o tema - relação clara, efetiva e intrínseca do projeto pedagógico com o tema de equidade, inclusão e respeito à dignidade humana.

IV - metodologia e consistência clareza, organização e coerência na descrição do relato de boas práticas, contendo objetivos bem delimitados, etapas estruturadas e mecanismos de acompanhamento.

V - sustentabilidade e replicabilidade - potencial de continuidade da prática na unidade de ensino e viabilidade de ser adaptada e replicada por outros educadores da rede municipal de Gurupi.

§ 12 Categoria de Valorização Apoio à Docência (Reconhecimento de Boas Práticas para Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais e Coordenadores de Secretarias) da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA.

Turmas/anos	Detalhes do tipo de produção
Gestão Escolar e Pedagógica Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II e EJA Estarte - Ensino Fundamental I e II Educação Integral - Ensino Fundamental I e II	Premiação do relato de boas práticas de gestão escolar e pedagógica envolvendo, programas, projetos e ações. Tema: A escola é de todos: democracia, diálogo, equidade e inclusão.
Observação: entregar a ficha de inscrição devidamente assinada pelo/a professor/a concorrente responsável, juntamente com a produção, via e-mail.	

§ 13 Categoria de Valorização Apoio à Docência – Acompanhamento Pedagógico Direto nas Escolas Municipais (Supervisoras Pedagógicas), direcionado os Supervisores da Semeg.

Turmas/anos	Detalhes do tipo de produção
-------------	------------------------------

Acompanhamento Pedagógico Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II e EJA Estarte - Ensino Fundamental I e II Educação Integral - Ensino Fundamental I e II	Premiação por relato de experiência/boas práticas focadas nas ações de monitoramento, orientação e assessoramento pedagógico direcionado à equidade e à inclusão no chão da escola. Tema: a atuação do supervisor pedagógico na mediação da equidade: o acompanhamento pedagógico como elo para uma escola inclusiva e acolhedora
Observação: entregar a ficha de inscrição devidamente assinada pelo/a professor/a concorrente responsável, juntamente com a produção, via e-mail.	

18

§ 14 São critérios da categoria de Valorização: Apoio à Docência/Unidades Escolares:

I - Liderança democrática e inclusiva - implementação de políticas internas, rotinas e ações afirmativas integradas ao PPP que garantam o acesso, permanência e acolhimento de toda a comunidade.

II - Inovação na gestão e suporte docente - desenvolvimento de estratégias organizacionais e de formação continuada em serviço que apoiem os professores e promovam um clima de cooperação e escuta ativa.

III - Articulação intersetorial e familiar - evidências de fomento ao diálogo, estreitamento de vínculos com as famílias e parcerias com instâncias de proteção social para a promoção dos direitos humanos.

IV - alinhamento com metas inclusivas - demonstração de como as ações da equipe gestora impulsionam as metas institucionais e os propósitos reflexivos do tema central do prêmio.

V - Resultados institucionais alcançados - apresentação de indicadores e melhorias observáveis no clima escolar, na diminuição da exclusão/evasão e no fortalecimento de uma gestão participativa e de qualidade.

§ 15 São critérios da categoria de Valorização Apoio à Docência – Supervisores Pedagógicos lotados na Semeg:

I - Impacto no assessoramento e mediação pedagógica, apresentando evidências de como o acompanhamento direto contribuiu para o aprimoramento das práticas dos docentes e para a consolidação de metodologias inclusivas nas escolas.

II - Articulação com a temática central, mantendo alinhamento claro e explícito das ações de supervisão com a promoção da equidade, do diálogo e do respeito à dignidade humana no ambiente escolar.

III - Consistência metodológica do relato mantendo clareza na descrição do diagnóstico, das estratégias de intervenção pedagógica adotadas e dos instrumentos de monitoramento utilizados.

IV - Replicabilidade do modelo de apoio, apresentar oportunidade de a prática descrita ser adaptada e implementada por outras supervisoras no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Gurupi.

§ 16 Categoria de Valorização dos Estudantes e Monitores do Programa Estarte.

Público-Alvo	Detalhes do tipo de produção
Monitores do Programa Estarte 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Premiação por relato de boa prática na aplicação/recomposição das aprendizagens. (Relato de iniciativas que transformam a recomposição das aprendizagens em uma experiência mais completa e significativa) Tema

	Recomposição das aprendizagens com equidade: práticas de monitoria voltadas à inclusão e ao desenvolvimento estudantil
Observação: entregar a ficha de inscrição devidamente assinada pelo/a monitor/a concorrente responsável, juntamente com a produção, via e-mail.	
Estudantes que frequentam o regularmente o Programa Estarte Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano	(Desenho Livre) Tema: Aprendendo juntos na escola: equidade e inclusão para todos
Estudantes que frequentam regularmente o Programa Estarte Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano	Poema Tema: Aprendendo juntos na escola: equidade e inclusão para todos
Observação: entregar a ficha de inscrição da estudante devidamente assinada pelo/a monitor/a responsável, juntamente com a produção, via protocolo na Semeg.	

19

§ 17 São critérios da categoria: Monitores do Programa Estarte:

I - Relevância pedagógica e diagnóstico - capacidade de identificar lacunas de aprendizado na jornada ampliada e estruturar intervenções que respeitem os diferentes ritmos e níveis dos estudantes.

II - Impacto no ambiente e acolhimento - evidências de que as oficinas ou atividades pedagógicas complementares geraram um espaço seguro, cooperativo e de fortalecimento da autoestima dos educandos.

III - Articulação com letramento estruturante integração bem-sucedida entre habilidades de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático com reflexões sobre direitos humanos e equidade.

IV - Qualidade técnica do relato - clareza na sistematização da experiência, contendo a caracterização do público, recursos utilizados e descrição reflexiva dos desafios e superações.

V - Resultados pedagógicos mensuráveis - demonstração dos progressos de proficiência alcançados pelos estudantes e do avanço pedagógico no enfrentamento às disparidades de aprendizagem.

§18 Categoria Especial de Valorização Acadêmica e Pesquisa Aplicada (Professores da Rede Municipal em Formação Stricto Sensu na UnirG)

Público-Alvo	Detalhes do tipo de produção
Professores efetivos ou contratados da rede municipal de ensino de Gurupi regularmente matriculados no Mestrado Profissional em Educação Social da Universidade de Gurupi.	Premiação por relato de boa prática pedagógica vinculada à formação acadêmica (projeto de pesquisa, extensão ou intervenção educativa) Tema: Educação social e igualdade de oportunidades: o impacto das intervenções acadêmicas na consolidação de uma escola inclusiva.
Observação: entregar a ficha de inscrição devidamente assinada pelo/a professor/a concorrente responsável, juntamente com a produção, via e-mail.	

§ 19 São critérios da Categoria Especial: Valorização Acadêmica e Pesquisa Aplicada:

I - Articulação teoria e prática aplicada - clareza e profundidade na conexão teórico-metodológica entre o projeto acadêmico de pós-graduação e a intervenção prática realizada no sistema municipal.

II - Relevância científica e impacto social - contribuição da pesquisa para a produção de novos conhecimentos e ferramentas eficazes na educação inclusiva, equidade e promoção de direitos humanos.

III - Inovação Metodológica na diversidade - emprego de metodologias científicas de intervenção ou pesquisa-ação que validem o protagonismo dos sujeitos escolares e os contextos plurais de Gurupi.

IV - Consistência e rigor acadêmico - rigor na estruturação da escrita do relato, fundamentação teórica robusta alinhada às legislações de inclusão vigentes e clareza na exposição dos dados empíricos.

V - Potencial de transformação pública - capacidade do estudo/produto educacional de gerar subsídios teóricos e práticos passíveis de adoção formal como políticas públicas contínuas no município.

20

TÍTULO IX DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 17 A Comissão Julgadora do II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2026 será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal da Educação de Gurupi (SEMEG), instituída por portaria publicada antes do início das avaliações, incluindo:

I - Representantes da SEMEG;

II - Especialistas em educação e áreas relacionadas aos temas das produções;

III - Profissionais de notório saber e reconhecimento na área educacional ou cultural;

IV - Representantes do Programa de Pós-Graduação em Educação Social, indicados pela coordenação do curso, com função de colaborar na avaliação das práticas docentes e no registro das experiências para fins científicos e pedagógicos, vedada a avaliação de trabalhos de seus próprios orientandos ou de pessoas com vínculo de parentesco ou subordinação.

Art. 18. A composição completa da Comissão Julgadora, com identificação, formação e declaração de ausência de conflito de interesses, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Gurupi antes do início do período de avaliação.

Art. 19. A portaria de composição definirá:

I. Quantidade mínima de 5 integrantes;

II. Requisitos de formação e experiência mínima de 3 anos na área;

III. Quórum mínimo de 3 membros para deliberação;

IV. Suplentes para substituição em casos de impedimento;

V. Regras de impedimento e suspeição;

VI. Obrigação de assinatura de Declaração de Conflito de Interesses e Sigilo;

VII. Responsabilidade pela guarda e sigilo dos documentos e produções.

Art. 20. As decisões da Comissão Julgadora são fundamentadas e admitem recurso nos casos previstos neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito técnico desde que observados os critérios estabelecidos, ressalvados os casos de erro material, descumprimento do edital, impedimento não declarado, tratamento desigual, desconsideração de documento apresentado ou ausência de fundamentação.

TÍTULO X DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PREMIAÇÃO

Art. 20 Os resultados do II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2026 serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e da Secretaria Municipal da Educação na data prevista no cronograma (Art. 11).

Art. 21 A cerimônia de premiação ocorrerá em evento público, em local e horário a serem definidos e amplamente divulgados pela SEMEG, conforme data estipulada no cronograma.

21

Art. 22 Os vencedores serão contatados previamente para os detalhes da cerimônia.

Parágrafo único. A ausência na cerimônia não importará na perda do direito à premiação, sendo permitida:

- I – representação por pessoa devidamente autorizada;
- II – retirada do prêmio em até 30 dias úteis após a cerimônia, na SEMEG;
- III – justificativa fundamentada apresentada previamente ou em até 5 dias úteis após o evento.

TÍTULO XI DOS RECURSOS

Art. 23 Será admitida a interposição de recurso quanto ao resultado da avaliação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados preliminares, devendo o edital específico dispor sobre canal de protocolo, forma de apresentação e autoridade competente para julgamento.

Art. 24 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, com justificativa clara e objetiva, e enviados exclusivamente para o e-mail diamante@semeg.gurupi.to.gov.br, contendo os fatos e fundamentos legais ou editalícios que justifiquem a revisão.

Art. 25 A Comissão Julgadora terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para analisar e emitir parecer fundamentado sobre o recurso, cabendo recurso à Comissão Organizadora em caso de negativa.

Parágrafo único. A decisão da Comissão Julgadora sobre o recurso será definitiva.

TÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PRODUÇÃO DE TEXTOS ESTUDANTIS

Art. 26 O Eixo Valorização Estudantil sendo destinado às crianças/estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

§ 1º Cada criança/estudante participará com uma única produção individual, vedada a coautoria, exceto na Educação Infantil (Berçário II, Maternal I e II).

§ 2º O gênero textual será definido de acordo com a etapa de ensino, conforme o quadro apresentado nas categorias.

§ 3º As produções deverão ser realizadas no ambiente escolar, sob orientação dos professores responsáveis pela turma.

§ 4º Caberá às unidades escolares:

I – Organizar as etapas de produção, acompanhamento e encaminhamento dos trabalhos.

II – Arquivar cópia da produção assinada pela criança/estudante, com data de entrega registrada.

III – Preencher e anexar a ficha de inscrição, relato de boas práticas dos professores e equipes gestoras, conforme anexos deste edital.

IV – Organizar toda a documentação segundo os critérios da seção de inscrição.

22

Art. 27 Os gêneros textuais indicados (desenho livre, poema, crônica reflexiva/humorística e carta pessoal/aberta) deverão ser produzidos de acordo com o tema estabelecido neste Edital e sob a orientação pedagógica do professor.

Art. 28 A entrega das produções deverá ocorrer até a data limite estabelecida no cronograma oficial.

§ 1º Cada produção deverá conter:

I – Nome completo da criança/estudante;

II – Escola;

III – Turma;

IV – Etapa/modalidade de ensino;

V – Gênero textual correspondente.

§ 2º As escolas são responsáveis pelo envio das produções à SEMEG dentro dos prazos e orientações estabelecidas.

§ 3º Produções entregues fora do prazo ou por meio não autorizado serão desconsideradas.

Art. 29 As produções serão avaliadas de forma independente, por categoria e subcategoria, classificando-se os três melhores trabalhos conforme os critérios:

I – Originalidade;

II – Criatividade;

III – Fidelidade ao gênero textual;

IV – Coerência temática;

V – Clareza e expressividade.

§ 1º Em caso de empate, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

I – Maior pontuação em “adequação ao tema”;

II – Maior pontuação em “técnica e domínio do gênero”;

III – Nova avaliação fundamentada pela Comissão Julgadora;

IV – Sorteio público, realizado em sessão aberta e previamente divulgada.

§ 2º A comissão avaliadora, designada pela SEMEG, atuará de forma soberana e irrecorrível.

Art. 30 Será desclassificado a criança/estudante que:

I – Apresentar produção com plágio total ou parcial;

II – Produzir texto em gênero diverso do previsto para sua etapa;

III – Enviar a produção fora do prazo ou por meio não autorizado;

IV – Apresentar dados de identificação incompletos ou incorretos.

Parágrafo único. A desclassificação será comunicada à unidade escolar e registrada em relatório oficial.

TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23

Art. 31 A participação neste Prêmio implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos.

Art. 32 As produções artísticas e textuais das crianças/estudantes e os relatos de boas práticas dos profissionais poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Gurupi – TO e pela SEMEG, sem ônus, em publicações, exposições, vídeos e quaisquer outros materiais de divulgação e promoção da educação, sempre com a devida menção aos autores.

Art. 33 O tratamento de dados pessoais, imagem e voz de crianças e adolescentes observará a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com inclusão de:

- I. Aviso de privacidade específico;
- II. Autorização escrita e específica do responsável legal;
- III. Definição da finalidade, prazo de retenção e compartilhamento restrito dos dados;
- IV. Garantia de exercício dos direitos dos titulares;
- V. Autorização de uso de produção intelectual vinculada apenas ao presente prêmio, com prazo definido.

Art. 34. A premiação em dinheiro:

- I. Possui caráter eventual e não se incorpora à remuneração;
- II. Não constitui vencimento, gratificação permanente ou vantagem funcional;
- III. Não gera reflexos previdenciários, salvo determinação legal;
- IV. Estará sujeita às retenções tributárias cabíveis;
- V. Será custeada preferencialmente por recursos ordinários do Tesouro Municipal, com manifestação prévia da Contabilidade sobre elegibilidade de recursos vinculados.

Art. 35 É de inteira responsabilidade dos participantes o cumprimento dos prazos e a veracidade das informações fornecidas.

Art. 36 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente Edital deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Prêmio, através do e-mail diamante@semeg.gurupi.to.gov.br ou telefone 3301-4360, em horário das 8h às 14h.

Art. 37 O remanejamento de premiações só será permitido se previsto previamente em edital complementar, com critérios objetivos e publicados antes do início das inscrições, vedada a alteração de número de vagas ou premiações após o encerramento do prazo de inscrição.

§ 1º O aproveitamento de que trata o caput dar-se-á mediante a seleção dos trabalhos que obtiverem as maiores notas subsequentes na classificação geral da mesma etapa de ensino ou modalidade, respeitada a ordem decrescente de pontuação.

§ 2º Caso não seja possível o aproveitamento por nota na mesma etapa, a SEMEG poderá, a critério da Comissão Organizadora, remanejar a premiação disponível para a categoria que apresentar o maior número absoluto de inscritos e concorrência no edital.

§ 3º Ato próprio da Secretária Municipal de Educação disciplinará a homologação do aproveitamento dos trabalhos remanescentes, garantindo a publicidade e a transparência do processo antes da divulgação do resultado final.

Art. 38 Casos omissos ou dúvidas não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2026.

Art. 39 O Programa de Pós-Graduação em Educação Social da Universidade de Gurupi, por meio da Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, poderá organizar, em parceria com a SEMEG, a sistematização e a publicação de relatos de práticas pedagógicas premiadas, mediante autorização prévia dos autores, com o objetivo de difundir experiências educativas exitosas e promover a valorização científica e institucional dos profissionais da rede municipal.

24

Gurupi – TO, 13 dias do mês de agosto de 2026.

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 1640/2024

ANEXOS

FICHA DE INSCRIÇÃO
II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2026
CATEGORIA ESTUDANTIL – CRECHE

UNIDADE ESCOLAR:
NOME DA CRIANÇA:
DATA DE NASCIMENTO:
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):
TURMA/PERÍODO:
SUBCATEGORIA (marque a opção correspondente):
☐ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – BERÇÁRIO II
☐ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – MATERNAL I
☐ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – MATERNAL II
GÊNERO TEXTUAL DA PRODUÇÃO:
☐ Desenho Livre
TEMA: RABISCOS DE AFETO E GARATUJAS DE IGUALDADE: OS BEBÊS DESENHANDO UM MUNDO DE RESPEITO E CONVIVÊNCIA
TÍTULO DA PRODUÇÃO:

26

Observação:

→ Esta folha deve ser anexada junto ao desenho e/ou com a produção escolhida.

Assinatura da Criança

Observação: Caso a criança não consiga assinar, será aceita somente a assinatura do(a) professor(a) orientador(a).

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Data: _____, _____ de 2026

FOLHA PARA DESENHO LIVRE
Público: Educação Infantil Creche – BII, MI e MII

Título:

27

FICHA DE INSCRIÇÃO
II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2026
CATEGORIA ESTUDANTIL –
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA/ENSINO FUNDAMENTAL I

UNIDADE ESCOLAR:	
NOME DA CRIANÇA/ESTUDANTE:	
DATA DE NASCIMENTO:	
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):	
TURMA/PERÍODO:	
SUBCATEGORIA (marque a opção correspondente):	
☐ PRÉ- ESCOLA – PRÉ I	☐ ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º ANO
☐ PRÉ-ESCOLA – PRÉ II	☐ ENSINO FUNDAMENTAL I – 2º ANO
GÊNERO TEXTUAL DA PRODUÇÃO:	
☐ Desenho Livre	
TEMA:	
EQUIDADE E CONVIVÊNCIA NA ESCOLA	
TÍTULO DA PRODUÇÃO:	

28

Observação:

→ Esta folha deve ser anexada junto ao desenho e/ou com a produção escolhida.

Assinatura da Criança/Estudante

Observação: Caso a criança/estudante não consiga assinar, será aceita somente a assinatura do(a) professor(a) orientador(a).

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Data: _____, _____ de 2026

FOLHA PARA DESENHO LIVRE

Público: Educação Infantil - Pré-escola PRÉ I e PRÉ II; Ensino Fundamental I - 1º e 2º ano

Título:

29

FICHA DE INSCRIÇÃO
II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2026
CATEGORIA ESTUDANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL I E II

UNIDADE ESCOLAR:	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):	
TURMA/PERÍODO:	
SUBCATEGORIA (marque a opção correspondente):	
☐ ENSINO FUNDAMENTAL I – 3º ANO	☐ ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ANO
☐ ENSINO FUNDAMENTAL I – 4º ANO	☐ ENSINO FUNDAMENTAL II – 7º ANO
☐ ENSINO FUNDAMENTAL I – 5º ANO	
GÊNERO TEXTUAL DA PRODUÇÃO:	
☐ Poema	
TEMA DA PRODUÇÃO:	
RESPEITO À DIVERSIDADE E DIGNIDADE HUMANA	
TÍTULO DA PRODUÇÃO:	

30

Observação:

→ Esta folha deve ser anexada junto ao desenho e/ou com a produção escolhida.

Assinatura do(a) Estudante

Observação: Caso o(a) estudante não consiga assinar, será aceita somente a assinatura do(a) professor(a) orientador(a).

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Data: _____, _____ de 2026

FOLHA DE PRODUÇÃO

UNIDADE ESCOLAR:
NOME:
ANO/TURMA:
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):
ETAPA DE ENSINO: () Ens. Fundamental I () Ens. Fundamental II
GÊNERO TEXTUAL: () Poema

	(Inserir o título da produção selecionada)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

31

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Data: ____, ____ de 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO
II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2026
CATEGORIA ESTUDANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL II

UNIDADE ESCOLAR:	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):	
TURMA/PERÍODO:	
SUBCATEGORIA (marque a opção correspondente):	
☐ ENSINO FUNDAMENTAL II – 8º ANO	☐ ENSINO FUNDAMENTAL II – 9º ANO
GÊNERO TEXTUAL DA PRODUÇÃO:	
☐ Crônica	
TEMA DA PRODUÇÃO:	
A INCLUSÃO NA ESCOLA	
TÍTULO DA PRODUÇÃO:	

32

Observação:

→ Esta folha deve ser anexada junto ao desenho e/ou com a produção escolhida.

Assinatura do(a) Estudante

Observação: Caso o(a) estudante não consiga assinar, será aceita somente a assinatura do(a) professor(a) orientador(a).

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Data: _____, _____ de 2026

FOLHA DE PRODUÇÃO

UNIDADE ESCOLAR:
NOME:
ANO/TURMA:
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):
ETAPA DE ENSINO: () Ens. Fundamental I () Ens. Fundamental II
GÊNERO TEXTUAL: () Crônica

	(Inserir o título da produção selecionada)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

33

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Data: ____, ____ de 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO
II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2026
CATEGORIA ESTUDANTIL – EJA 1º E 2º SEGMENTO

UNIDADE ESCOLAR:	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):	
TURMA/PERÍODO:	
SUBCATEGORIA (marque a opção correspondente):	
☐ EJA – 1º SEGMENTO	☐ EJA – 2º SEGMENTO
GÊNERO TEXTUAL DA PRODUÇÃO:	
☐ Carta	
TEMA DA PRODUÇÃO: A DIVERSIDADE DE TRAJETÓRIAS NA EJA: PROMOVENDO O ACOLHIMENTO E A GARANTIA DE DIREITOS NA ESCOLA	
TÍTULO DA PRODUÇÃO:	

34

Observação:

→ Esta folha deve ser anexada junto ao desenho e/ou com a produção escolhida.

Assinatura do(a) Estudante

Observação: Caso o(a) estudante não consiga assinar, será aceita somente a assinatura do(a) professor(a) orientador(a).

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Data: _____, _____ de 2026

FOLHA DE PRODUÇÃO

UNIDADE ESCOLAR:
NOME:
ANO/TURMA:
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):
ETAPA DE ENSINO: () EJA – 1º Segmento () EJA – 2º Segmento
GÊNERO TEXTUAL: () Carta

	(Inserir o título da produção selecionada)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Data: ____, ____ de 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO
II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2026
CATEGORIA ESTUDANTIL – ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO -AEE

UNIDADE ESCOLAR:
NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):
TURMA/PERÍODO:
SUBCATEGORIA (marque a opção correspondente):
☐ ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) – TODAS AS ETAPAS
GÊNERO TEXTUAL DA PRODUÇÃO:
☐ Desenho Livre
TEMA:
O MEU OLHAR NO NOSSO MUNDO: A DIVERSIDADE QUE COLORE A NOSSA ESCOLA
TÍTULO DA PRODUÇÃO:

36

Observação:

→ Esta folha deve ser anexada junto ao desenho e/ou com a produção escolhida.

Assinatura do(a) Estudante

Observação: Caso a criança/estudante não consiga assinar, será aceita somente a assinatura do(a) professor(a) orientador(a).

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Data: _____, _____ de 2026

FOLHA PARA DESENHO LIVRE

Público: Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Todas as Etapas

Título:

37

FICHA DE INSCRIÇÃO
II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2026
CATEGORIA ESTUDANTIL – ESTARTE ENSINO FUNDAMENTAL I

UNIDADE ESCOLAR:
NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):
TURMA/PERÍODO:
SUBCATEGORIA (marque a opção correspondente):
☐ ESTUDANTES DO PROGRAMA ESTARTE (1º AO 5º ANOS)
GÊNERO TEXTUAL DA PRODUÇÃO:
☐ Desenho Livre
TEMA:
APRENDENDO JUNTOS NA ESCOLA: EQUIDADE E INCLUSÃO PARA TODOS
TÍTULO DA PRODUÇÃO:

38

Observação:

→ Esta folha deve ser anexada junto ao desenho e/ou com a produção escolhida.

Assinatura do(a) Estudante

Observação: Caso o(a) estudante não consiga assinar, será aceita somente a assinatura do(a) professor(a) orientador(a).

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Data: _____, _____ de 2026

FOLHA PARA DESENHO LIVRE

Público: Estudantes do Programa Estarte Ensino Fundamental I (1º aos 5º anos)

Título:

39

FICHA DE INSCRIÇÃO
II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2026
CATEGORIA ESTUDANTIL – ESTARTE ENSINO FUNDAMENTAL II

UNIDADE ESCOLAR:
NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):
TURMA/PERÍODO:
SUBCATEGORIA (marque a opção correspondente):
☐ ESTUDANTES DO PROGRAMA ESTARTE (6º AO 9º ANOS)
GÊNERO TEXTUAL DA PRODUÇÃO:
☐ Poema
TEMA DA PRODUÇÃO:
APRENDENDO JUNTOS NA ESCOLA: EQUIDADE E INCLUSÃO PARA TODOS
TÍTULO DA PRODUÇÃO:

40

Observação:

→ Esta folha deve ser anexada junto ao desenho e/ou com a produção escolhida.

Assinatura do(a) Estudante

Observação: Caso o(a) estudante não consiga assinar, será aceita somente a assinatura do(a) professor(a) orientador(a).

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Data: _____, _____ de 2026

FOLHA DE PRODUÇÃO

UNIDADE ESCOLAR:
NOME:
ANO/TURMA:
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):
ETAPA DE ENSINO: Estudantes do Programa Estarte (6º aos 9º anos)
GÊNERO TEXTUAL: () Poema

	(Inserir o título da produção selecionada)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

41

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Data: ____, ____ de 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO
II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2026
CATEGORIA PROFESSORES DOCENTES

UNIDADE ESCOLAR:	
NOME:	
COMPONENTE(S) CURRICULAR (ES):	
BOA PRÁTICA: ☐ Individual ☐ Coletiva	
TÍTULO/TEMA DA BOA PRÁTICA:	
SUBCATEGORIA (marque a opção correspondente):	
☐ EDUCAÇÃO INFANTIL – BERÇÁRIO II	☐ ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ANO
☐ EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL I	☐ ENSINO FUNDAMENTAL II – 7º ANO
☐ EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL II	☐ ENSINO FUNDAMENTAL II – 8º ANO
☐ EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA I	☐ ENSINO FUNDAMENTAL II – 9º ANO
☐ EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA II	☐ EJA – 1º PERÍODO (1º SEGMENTO)
☐ ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º ANO	☐ EJA – 4º PERÍODO (1º SEGMENTO)
☐ ENSINO FUNDAMENTAL I – 2º ANO	☐ EJA – 1º PERÍODO (2º SEGMENTO)
☐ ENSINO FUNDAMENTAL I – 3º ANO	☐ EJA – 2º PERÍODO (2º SEGMENTO)
☐ ENSINO FUNDAMENTAL I – 4º ANO	☐ EJA – 3º PERÍODO (2º SEGMENTO)
☐ ENSINO FUNDAMENTAL I – 5º ANO	☐ EJA – 4º PERÍODO (2º SEGMENTO)
☐ EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR I E II) (CNCA - ALFABETIZA MAIS TOCANTINS)	☐ ALFABETIZAÇÃO -1º AO 5 ANO (CNCA ALFABETIZA MAIS TOCANTINS)
☐ EDUCAÇÃO INTEGRAL – 1º AO 5º ANO	EDUCAÇÃO INTEGRAL – 6º AO 9º ANO
☐ ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	

42

Assinatura do(a) Professor(a)

Data: _____, _____ de 2026

**MODELO DE RELATO DE PRÁTICA PEDAGÓGICA
(CATEGORIA PROFESSORES DOCENTES)
TEMA
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS: GARANTINDO O DIREITO À
APRENDIZAGEM E O RESPEITO À DIVERSIDADE NA ESCOLA**

O Relato de experiência deverá ter todos os itens abaixo, ter entre 8 a 12 páginas, ser redigido em Word (ou similar), posteriormente ser transformado em *pdf*.

43

Título da Prática/Projeto:

(Defina um título representativo, claro e criativo.)

I. Identificação

Nome do Professor

Nome da Unidade

Componente Curricular

Turma/ano atendidos

Etapa de Ensino

Contato: telefone e e-mail institucional**II. Contextualização da Prática**

- Descreva brevemente o contexto da escola e da turma.

- Explique o problema, a necessidade ou a oportunidade que motivou a prática.

III. Objetivo(s)

Geral e específicos

IV. Desenvolvimento/Metodologia**V. Resultados Alcançados**

- Apresente os principais resultados obtidos.

VI. Anexos

- Inclua fotos legendadas, trabalhos das crianças/estudantes, materiais didáticos ou outros registros relevantes.

Referências (se usou alguma bibliografia ou algum recurso digital referenciar aqui)**Data:** ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Professor(a)

MODELO DE RELATO DE PRÁTICA PEDAGÓGICA
(CATEGORIA PROFESSORES DOCENTES/CNCA - ALFABETIZA MAIS TOCANTINS)
TEMA
ALFABETIZAÇÃO COMO DIREITO: EQUIDADE, INCLUSÃO E DIGNIDADE PARA
TODAS AS CRIANÇAS

O Relato de experiência deverá ter todos os itens abaixo, ter entre 8 a 12 páginas, ser redigido em Word (ou similar), posteriormente ser transformado em *pdf*.

44

Título da Prática/Projeto:

(Defina um título representativo, claro e criativo.)

I. Identificação

Nome do Professor

Nome da Unidade

Componente Curricular

Turma/ano atendidos

Etapa de Ensino

Contato: telefone e e-mail institucional**II. Contextualização da Prática**

- Descreva brevemente o contexto da escola e da turma.

- Explique o problema, a necessidade ou a oportunidade que motivou a prática.

III. Objetivo(s)

Geral e específicos

IV. Desenvolvimento/Metodologia**V. Resultados Alcançados**

- Apresente os principais resultados obtidos.

VI. Anexos

- Inclua fotos legendadas, trabalhos das crianças/estudantes, materiais didáticos ou outros registros relevantes.

Referências (se usou alguma bibliografia ou algum recurso digital referenciar aqui)

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Professor(a)

MODELO DE RELATO DE PRÁTICA PEDAGÓGICA
(CATEGORIA PROFESSORES DOCENTES/ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)
TEMA
ESCOLAS INTEGRAL: EDUCAÇÃO INTEGRAL E CIDADANIA: ARTICULANDO
SABERES, INCLUSÃO E PROTAGONISMO

O Relato de experiência deverá ter todos os itens abaixo, ter entre 8 a 12 páginas, ser redigido em Word (ou similar), posteriormente ser transformado em *pdf*.

45

Título da Prática/Projeto:

(Defina um título representativo, claro e criativo.)

I. Identificação

Nome do Professor

Nome da Unidade

Componente Curricular

Turma/ano atendidos

Etapa de Ensino

Contato: telefone e e-mail institucional**II. Contextualização da Prática**

- Descreva brevemente o contexto da escola e da turma.

- Explique o problema, a necessidade ou a oportunidade que motivou a prática.

III. Objetivo(s)

Geral e específicos

IV. Desenvolvimento/Metodologia**V. Resultados Alcançados**

- Apresente os principais resultados obtidos.

VI. Anexos

- Inclua fotos legendadas, trabalhos das crianças/estudantes, materiais didáticos ou outros registros relevantes.

Referências (se usou alguma bibliografia ou algum recurso digital referenciar aqui)**Data:** ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Professor(a)

FICHA DE INSCRIÇÃO
II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2026
CATEGORIA APOIO À DOCÊNCIA

UNIDADE ESCOLAR:
NOME:
DIMENSÃO DO PPP:
BOA PRÁTICA: () Individual () Coletiva
TÍTULO/TEMA DA BOA PRÁTICA:
SUBCATEGORIA (marque a opção correspondente):
() EDUCAÇÃO INFANTIL
() ENSINO FUNDAMENTAL I
() ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA
() ESTARTE – ENSINO FUNDAMENTAL I E II
() EDUCAÇÃO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL I E II

46

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Professor(a)

RELATO DE BOA PRÁTICA DE RESULTADOS EDUCACIONAIS
CATEGORIA APOIO À DOCÊNCIA
TEMA:
A ESCOLA É DE TODOS: DEMOCRACIA, DIÁLOGO, EQUIDADE E INCLUSÃO

O Relato de experiência deverá ter todos os itens abaixo, ter entre 8 a 12 páginas, ser redigido em Word (ou similar), posteriormente ser transformado em *pdf*.

Título (colocar um título que resuma o trabalho).

47

Autores (colocar os nomes das pessoas que compõe a equipe escolar por área ou etapa).

Resumo (até 10 linhas com introdução, metodologia a ser usada, breve resultado e conclusão).

Introdução (1 página com apresentação da escola, do problema a ser resolvido, das pessoas envolvidas, do contexto local, etc.).

Metodologia (1 a 3 páginas com sujeitos – área, etapa; recursos utilizados; justificativa da escolha; organização da(s) atividade(s), como medir resultados, quais pontos de observação, facilidades e dificuldades na realização).

Resultados e Discussão (1 a 3 páginas com descrição da aplicação e os resultados alcançados, discussão sobre os resultados, avaliação da aplicação, se houve mudança de estratégia ou de recurso). Anexar fotos, documentos e links de vídeos que comprovem o uso das soluções.

Conclusão (1 página com conclusões da experiência: o que deu certo, o que não deu, por quê? Como poderia ser da próxima vez? O que teve de aprendizado com essa experiência?

Referências (se usou alguma bibliografia ou algum recurso digital referenciar aqui)

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Professor(a)

FICHA DE INSCRIÇÃO
II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2026
CATEGORIA MONITORES DO PROGRAMA ESTARTE

UNIDADE ESCOLAR:
NOME:
COMPONENTE(S) CURRICULAR (ES):
BOA PRÁTICA: ☐ Individual ☐ Coletiva
TÍTULO/TEMA DA BOA PRÁTICA:
SUBCATEGORIA (marque a opção correspondente):
☐ MONITOR/A DO PROGRAMA ESTARTE.

48

Assinatura do(a) Professor(a)

Data: _____, _____ de 2026

RELATO DE BOA PRÁTICA DE RESULTADOS EDUCACIONAIS
CATEGORIA MONITOR/A DO ESTARTE
TEMA:
APRENDENDO JUNTOS NA ESCOLA: EQUIDADE E INCLUSÃO PARA TODOS

O Relato de experiência deverá ter todos os itens abaixo, ter entre 8 a 10 páginas, ser redigido em Word (ou similar), posteriormente ser transformado em *pdf*.

Título (colocar um título que resuma o trabalho).

49

Autores (colocar os nomes das pessoas que compõe a equipe escolar por área ou etapa).

Resumo (até 10 linhas com introdução, metodologia a ser usada, breve resultado e conclusão).

Introdução (1 página com apresentação da escola, do problema a ser resolvido, das pessoas envolvidas, do contexto local, etc.)

Metodologia (1 a 3 páginas com sujeitos – área, etapa; recursos utilizados; justificativa da escolha; organização da(s) atividade(s), como medir resultados, quais pontos de observação, facilidades e dificuldades na realização).

Resultados e Discussão (1 a 3 páginas com descrição da aplicação e os resultados alcançados, discussão sobre os resultados, avaliação da aplicação, se houve mudança de estratégia ou de recurso). Anexar fotos, documentos e links de vídeos que comprovem o uso das soluções.

Conclusão (1 página com conclusões da experiência: o que deu certo, o que não deu, por quê? Como poderia ser da próxima vez? O que teve de aprendizado com essa experiência?

Referências (se usou alguma bibliografia ou algum recurso digital referenciar aqui)

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Professor(a)

FICHA DE INSCRIÇÃO
II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2026
CATEGORIA PROFESSORES EM FORMAÇÃO STRICTO SENSU/UNIRG

UNIDADE ESCOLAR:
NOME:
COMPONENTE(S) CURRICULAR (ES):
BOA PRÁTICA: ☐ Individual ☐ Coletiva
TÍTULO/TEMA DA BOA PRÁTICA:
SUBCATEGORIA (marque a opção correspondente):
☐ CATEGORIA ESPECIAL – VALORIZAÇÃO ACADÊMICA E PESQUISA APLICADA

50

Assinatura do(a) Professor(a)

Data: _____, _____ de 2026

RELATO DE BOA PRÁTICA DE RESULTADOS EDUCACIONAIS
CATEGORIA PROFESSORES EM FORMAÇÃO STRICTO SENSU/UNIRG
TEMA
EDUCAÇÃO SOCIAL E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES: O IMPACTO DAS
INTERVENÇÕES ACADÊMICAS NA CONSOLIDAÇÃO DE UMA ESCOLA INCLUSIVA

O Relato de experiência deverá ter todos os itens abaixo, ter entre 8 a 10 páginas, ser redigido em Word (ou similar), posteriormente ser transformado em *pdf*.

Título (colocar um título que resuma o trabalho).

Autores (colocar os nomes das pessoas que compõe a equipe escolar por área ou etapa).

Resumo (até 10 linhas com introdução, metodologia a ser usada, breve resultado e conclusão).

I. Contextualização da Prática (1 página com apresentação da escola, situação problema ou necessidade observada; caracterização do ambiente escolar e do público-alvo; justificativa da proposta no contexto da escola e da formação acadêmica)

II. Objetivos (Relacionar os objetivos ao tema do prêmio e ao projeto de intervenção em andamento no mestrado etc.)

Geral

Específicos

Desenvolvimento/Metodologia (Indicar como a prática foi inspirada ou relacionada ao projeto acadêmico (citação de conceitos, estratégias ou dados)

Etapas de desenvolvimento

Metodologia utilizada (incluindo metodologias ativas, extensão, tecnologias, etc.)

Parcerias e envolvimento da comunidade escolar

Resultados Alcançados (Potencial de contribuição para a produção de conhecimento científico)

Impactos observados (no aprendizado, comportamento, clima escolar, etc.)

Evidências (relatos, produções, indicadores, fotos, depoimentos, etc.)

Potencial de continuidade e replicação da prática

Referências (Indicar as obras, documentos oficiais, autores e materiais utilizados como base teórica ou apoio)

Data: ____, ____ de 2026

Assinatura do(a) Professor(a)

FICHA DE INSCRIÇÃO
II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2026
CATEGORIA PROFESSORES

UNIDADE ESCOLAR:	
NOME:	
COMPONENTE(S) CURRICULAR (ES):	
BOA PRÁTICA: ☐ Individual ☐ Coletiva	
TÍTULO/TEMA DA BOA PRÁTICA:	
SUBCATEGORIA (marque a opção correspondente):	
☐ EDUCAÇÃO INFANTIL – BERÇÁRIO II	☐ ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ANO
☐ EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL I	☐ ENSINO FUNDAMENTAL II – 7º ANO
☐ EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL II	☐ ENSINO FUNDAMENTAL II – 8º ANO
☐ EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA I	☐ ENSINO FUNDAMENTAL II – 9º ANO
☐ EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA II	☐ EJA – 1º PERÍODO (1º SEGMENTO)
☐ ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º ANO	☐ EJA – 4º PERÍODO (1º SEGMENTO)
☐ ENSINO FUNDAMENTAL I – 2º ANO	☐ EJA – 1º PERÍODO (2º SEGMENTO)
☐ ENSINO FUNDAMENTAL I – 3º ANO	☐ EJA – 2º PERÍODO (2º SEGMENTO)
☐ ENSINO FUNDAMENTAL I – 4º ANO	☐ EJA – 3º PERÍODO (2º SEGMENTO)
☐ ENSINO FUNDAMENTAL I – 5º ANO	☐ EJA – 4º PERÍODO (2º SEGMENTO)
☐ EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR I E II) (CNCA - ALFABETIZA MAIS TOCANTINS)	☐ ALFABETIZAÇÃO -1º AO 5 ANO (CNCA ALFABETIZA MAIS TOCANTINS)
☐ EDUCAÇÃO INTEGRAL – 1º AO 5º ANO	EDUCAÇÃO INTEGRAL – 6º AO 9º ANO
☐ ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	

52

Assinatura do(a) Professor(a)

Data: _____, _____ de 2026

**MODELO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA / BOAS PRÁTICAS
(CATEGORIA APOIO À DOCÊNCIA – SUPERVISORAS PEDAGÓGICAS)****TEMA:****A ATUAÇÃO DO SUPERVISOR PEDAGÓGICO NA MEDIAÇÃO DA EQUIDADE: O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO COMO ELO PARA UMA ESCOLA INCLUSIVA E ACOLHEDORA**

O Relato de experiência deverá ter todos os itens abaixo, ter entre 8 a 12 páginas, ser redigido em Word (ou similar), posteriormente ser transformado em *pdf*.

53

Título da Prática/Projeto:

(Defina um título representativo, claro e criativo.)

I. Identificação

Nome do Professor

Nome da Unidade

Componente Curricular

Turma/ano atendidos

Etapa de Ensino

Contato: telefone e e-mail institucional**II. Contextualização da Prática**

- Descreva brevemente o contexto da escola e da turma.

- Explique o problema, a necessidade ou a oportunidade que motivou a prática.

III. Objetivo(s)

Geral e específicos

IV. Desenvolvimento/Metodologia**V. Resultados Alcançados**

- Apresente os principais resultados obtidos.

VI. Anexos

- Inclua fotos legendadas, trabalhos das crianças/estudantes, materiais didáticos ou outros registros relevantes.

Referências (se usou alguma bibliografia ou algum recurso digital referenciar aqui)**Data:** ____ / ____ / _________
Assinatura do(a) Professor(a)

FICHA DE INSCRIÇÃO
II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2026
CATEGORIA PROFESSORES - SUPERVISORES PEDAGÓGICOS

UNIDADE ESCOLAR:
NOME:
COMPONENTE(S) CURRICULAR (ES):
BOA PRÁTICA: ☐ Individual ☐ Coletiva
TÍTULO/TEMA DA BOA PRÁTICA:
SUBCATEGORIA (marque a opção correspondente):
☐ EDUCAÇÃO INFANTIL
☐ ENSINO FUNDAMENTAL I
☐ ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA
☐ ESTARTE – ENSINO FUNDAMENTAL I E II
☐ EDUCAÇÃO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL I E II

54

Assinatura do(a) Professor(a)

Data: ____, ____ de 2026

MODELO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA / BOAS PRÁTICAS**TEMA:****A ATUAÇÃO DO SUPERVISOR PEDAGÓGICO NA MEDIAÇÃO DA EQUIDADE: O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO COMO ELO PARA UMA ESCOLA INCLUSIVA E ACOLHEDORA**

O Relato de experiência deverá conter todos os itens abaixo, ter entre 8 a 12 páginas, ser redigido em Word (ou similar), posteriormente ser transformado em PDF e enviado ao e-mail institucional da SEMEG. Fonte Arial, tamanho 12.

Título

(Definir um título representativo, claro e criativo que resuma o trabalho).

Autores

(Nome completo da supervisora pedagógica proponente).

Resumo

(Até 10 linhas contendo introdução, metodologia de acompanhamento aplicada, breve resultado e conclusão).

I. Identificação e contextualização

- Nome da Supervisora Pedagógica;
- Relação de Unidades Escolares acompanhadas diretamente;
- Etapas de Ensino atendidas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e/ou EJA);
- Contatos: telefone e e-mail institucional;
- Caracterização breve do cenário das escolas atendidas, apontando os desafios pedagógicos iniciais identificados no que tange à equidade e à inclusão.

II. Justificativa e situação-problema

- Descreva o problema, a necessidade ou a lacuna pedagógica que motivou a ação de supervisão direta na escola;
- Fundamente a importância do acompanhamento presencial para a garantia dos direitos de aprendizagem de todos os estudantes.

III. Objetivo(s)

- Geral (Alinhado à temática de equidade, inclusão e dignidade humana do Prêmio);
- Específicos.

IV. Desenvolvimento e metodologia de acompanhamento

- Descrição detalhada do plano de ação e assessoramento pedagógico construído junto aos docentes e equipes gestoras;
- Cronograma e dinâmica das visitas técnicas e dos momentos de formação em serviço realizados no chão da escola;
- Recursos formativos e pedagógicos utilizados para orientar o trabalho docente na diversidade.

V. Resultados alcançados e discussão

- Apresentação de indicadores e melhorias observáveis (no engajamento docente, na flexibilização curricular, no clima escolar ou na proficiência dos estudantes);
- Discussão reflexiva sobre os desafios enfrentados durante o acompanhamento e as reorientações de rota necessárias.

VI. Conclusão e perspectivas de replicabilidade

- Considerações finais sobre o aprendizado gerado pela experiência;
- Análise do potencial de sustentabilidade dessa prática nas rotinas escolares e de sua replicação por outros profissionais da rede.

VII. Anexos e comprovações

- Inclusão de evidências fotográficas legendadas, registros de reuniões pedagógicas, cópias de instrumentos de acompanhamento ou depoimentos da comunidade escolar que comprovem a efetividade das ações.

Referências (Citar bibliografias, legislações federais/municipais ou recursos digitais que fundamentaram teoricamente a ação de supervisão).

Data: ____ / ____ / ____
Assinatura da Supervisora Pedagógica Proponente

FORMULÁRIO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER EDITAL Nº 02/2026

56

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

(nome da unidade escolar/diretor representante, do estudante, etapa de ensino e turma)

2. INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO:

○ **Etapa/Modalidade Contestada:**

Gênero Textual: () Desenho Livre () Poema () Crônica () Carta

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Descreva de forma clara e objetiva os motivos do seu recurso, apresentando os fatos e argumentos que justifiquem a sua solicitação. Se necessário, cite artigos do Edital ou de outras normas pertinentes.

Assinatura do(a) requerente

Data: _____, ____ de 2026

EDITAL Nº 03, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

**II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2026**

57

“DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER, COM A TEMÁTICA COMPROMISSO COM A EQUIDADE, A INCLUSÃO E O RESPEITO À DIGNIDADE HUMANA, PARA AS TURMAS DE 2º E 5º ANOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, por meio da Secretaria Municipal da Educação de Gurupi (SEMEG), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica, torna público o presente Edital que regulamenta o II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2026. Em consonância com a segunda edição da iniciativa, o tema central que guiará todas as ações e análises de desempenho será: **COMPROMISSO COM A EQUIDADE, A INCLUSÃO E O RESPEITO À DIGNIDADE HUMANA**, em conformidade com as diretrizes da valorização da educação básica pública e o reconhecimento das boas práticas educacionais.

**TÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E SIGNIFICADO DO PRÊMIO**

Art. 1º. O II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2026 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, por meio da Secretaria Municipal da Educação de Gurupi (SEMEG), concebida como uma ação didático-pedagógica de valorização e reconhecimento das escolas, professores e estudantes das turmas do Sistema Municipal de Ensino, com foco na promoção da qualidade do ensino-aprendizagem, da equidade, da inclusão e do respeito à dignidade humana.

Art. 2º. O nome "Diamante do Saber" simboliza a raridade, o valor intrínseco e a lapidação contínua do conhecimento presente no ambiente escolar. O prêmio busca reconhecer e celebrar o desempenho acadêmico e o protagonismo dos estudantes e profissionais que contribuem para a excelência educacional no município, em um ambiente que valoriza a diversidade e a dignidade humana de forma justa e inclusiva.

Art. 3º. Esta iniciativa marca o compromisso institucional com o fortalecimento das práticas educacionais e com o estabelecimento de indicadores que promovam a justiça social, o acolhimento de todos os estudantes e a valorização do mérito ligado à equidade no cotidiano escolar.

**TÍTULO II
DO TEMA E DOS OBJETIVOS DO PRÊMIO**

Art. 4º. Para o ano de 2026, o tema do II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER aplicado às turmas avaliadas é: *Compromisso com a equidade, a inclusão e o respeito à dignidade humana.*

§ 1º Este tema guiará as práticas pedagógicas e os projetos das turmas participantes, estimulando a reflexão sobre a importância da equidade educacional e o acolhimento à diversidade como princípios fundamentais para a educação de qualidade.

Art. 5º. O II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2026 tem como objetivos:

I – Reconhecer, dar visibilidade e incentivar as boas práticas educacionais, a inovação pedagógica e o desempenho acadêmico das turmas de 2º e 5º anos do Ensino Fundamental I do Sistema Municipal de Ensino de Gurupi;

II – Estimular a busca pela qualidade do ensino-aprendizagem articulada ao desenvolvimento integral dos estudantes, em consonância com as competências estabelecidas pela BNCC e pelo Documento Curricular do Território Tocantinense (DCTO);

III – Impulsionar as ações de alfabetização e letramento pleno na idade certa, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, assegurando a consolidação das competências leitora e escritora como base para o sucesso escolar;

IV – Fomentar a implementação de projetos que incentivem a equidade, o diálogo e a prevenção de todas as formas de exclusão no espaço escolar, contribuindo para a construção de ambientes de aprendizagem seguros e acolhedores;

V – Promover a cultura do reconhecimento e do mérito no âmbito educacional, valorizando os professores e as turmas que se destacarem nos indicadores de desempenho acadêmico, letramento e inclusão.

58

TÍTULO III DO PÚBLICO-ALVO E DAS CATEGORIAS

Art. 6º. São público-alvo do presente Edital, no âmbito da vertente de avaliação da proficiência anual, as seguintes categorias:

I – Professores e turmas de 2º ano do Ensino Fundamental das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Gurupi, aferidos por meio da Prova de Saída do Sistema de Avaliação da Educação do Estado do Tocantins (SAETO);

II – Professores e turmas de 5º ano do Ensino Fundamental das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Gurupi, aferidos por meio da Prova de Saída do Sistema de Avaliação da Educação do Estado do Tocantins (SAETO).

TÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 7º. A premiação desta vertente será baseada nos indicadores de proficiência do Sistema de Avaliação da Educação do Tocantins (SAETO 2026), combinados com o alcance de metas pedagógicas de equidade e inclusão.

§ 1º Diretriz Geral de Pontuação: a classificação das turmas de 2º e 5º anos far-se-á pela ordem decrescente da somatória das médias de proficiência obtidas nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática no SAETO avaliação de saída 2026.

§ 2º (Critérios para o 2º Ano):

I – A nota de Língua Portuguesa será composta pela média dos Itens de Resposta Seleccionada (IRS) somada à média dos Itens de Resposta Construída (IRC), refletindo o nível de alfabetização plena em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II – A classificação final premiará as turmas que alcançarem os resultados de forma equitativa, demonstrando que o aprendizado contemplou a totalidade dos estudantes.

§ 3º (Critérios para o 5º Ano):

I – Diante da inexistência de dados do SAEB/IDEB para o ano letivo de 2026, em razão do ciclo bienal do Governo Federal, a avaliação utilizará exclusivamente os dados censitários do SAETO 2026;

II – A nota de Língua Portuguesa para as turmas de 5º ano será composta unicamente pela média dos Itens de Resposta Seleccionada (IRS), somada à média de Matemática, servindo como indicador de consolidação das habilidades desta etapa.

Art. 8º. Em caso de empate na somatória das notas obtidas pelas turmas de 2º ou 5º ano, a SEMEG aplicará os seguintes critérios de desempate, na ordem sucessiva abaixo:

I – Maior proficiência média específica no componente de Língua Portuguesa do SAETO 2026;

II – Maior proficiência média específica no componente de Matemática do SAETO 2026;

III – Melhor indicador de fluxo escolar da respectiva turma (maior taxa de aprovação), extraído dos dados oficiais;

IV – Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, a classificação será definida por meio de sorteio público realizado pela comissão organizadora da SEMEG.

TÍTULO V DA PREMIAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Em todas as etapas de premiação regulamentadas por este Edital, será concedido prêmio para as turmas classificadas em primeiro lugar de cada categoria (2º ano e 5º ano).

§ 1º A natureza definitiva e os valores da premiação para os primeiros colocados estão regulamentados, seguindo as diretrizes de valorização descritas no quadro geral de premiações:

Ord.	Turmas/anos	Estudantes/classificação	Premiação	Detalhes do tipo de produção
1	Ensino Fundamental I 2º Ano	1º Lugar Professor(es) de Língua Portuguesa e Matemática	3.000,00	Maior nota na somatória das provas de Língua Portuguesa e Matemática do SAETO.
		1º Lugar Estudantes	600,00	
2	Ensino Fundamental I 5º Ano	1º Lugar Professor(es) de Língua Portuguesa e Matemática	3.000,00	Maior nota na somatória das provas de Língua Portuguesa e Matemática do SAETO.
		1º Lugar Estudantes	600,00	

§ 2º As demais escolas participantes que atenderem aos critérios de elegibilidade definidos neste Edital, mas não alcançarem o primeiro lugar em suas respectivas categorias, receberão o “Selo Diamantes do Saber” juntamente com um certificado de participação e reconhecimento.

Art. 10 A premiação ocorrerá após a divulgação oficial dos resultados das Avaliações do Sistema de Avaliação da Educação do Tocantins (SAETO) em data específica que serão definidas e amplamente divulgadas pela SEMEG.

Art. 11 Será realizada uma cerimônia de premiação para celebrar os êxitos e reconhecer publicamente os envolvidos, em local e data a serem informados oportunamente.

Art. 12. A participação nas avaliações e no processo de apuração deste Prêmio implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições dispostos neste Edital.

Art. 13. As premiações previstas neste Edital ocorrerão em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 2.176, de 20 de novembro de 2014, que institui o Programa de Premiação Para Alunos, Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Gurupi, e de acordo com a programação do orçamento financeiro disponível.

Art. 14. O presente Edital, em sua integralidade, fundamenta-se nos princípios e diretrizes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art. 205 a 214), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e, no que tange às competências socioemocionais, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 15. Casos omissos e dúvidas decorrentes da aplicação do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Gurupi (SEMEG).

Gurupi – TO, 13 de agosto de 2026.

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 1640/2024